



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
619/2025	1277/2025	16/10/2025 14:06:23	16/10/2025 13:40:44

Tipo

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS**

Número

23/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 090/2025/CSA/CMM

Marilândia, 16 de outubro de 2025

Ao Gabinete da Presidência

Srº. Adilson Reggiani

Assunto: Abertura De Processo Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Filmagem, Gravação E Transmissão Das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias E Eventos Da Câmara Municipal De Marilândia

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e eventos da Câmara Municipal De Marilândia.

Considerando a importância estratégica desses serviços, solicito autorização para dar início ao processo de contratação, seguindo todos os trâmites legais e procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA

Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** A solução para a necessidade identificada consiste na contratação de prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas ordinárias (três sessões mensais), além de sessões extraordinárias e outros eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia, utilizando-se os equipamentos já pertencentes a esta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A publicidade dos atos legislativos é um princípio constitucional (art. 37 da CF/88) e um direito fundamental garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Nesse contexto, a filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas e eventos institucionais constituem instrumento indispensável de transparência, participação social e fortalecimento da democracia.
- 2.2** Apesar de a Câmara Municipal de Marilândia possuir todos os equipamentos necessários para execução das atividades de gravação e transmissão, não dispõe de servidores com capacitação técnica específica para operar tais equipamentos com a qualidade profissional exigida, tampouco pode sobrecarregar sua força de trabalho com atribuições estranhas às funções originais.
- 2.3** A contratação de empresa especializada para operar os equipamentos já existentes assegura o aproveitamento da infraestrutura adquirida pela Câmara, garantindo a plena utilização do investimento público e a máxima economicidade, visto que não será necessário contratar serviços com fornecimento de equipamentos.
- 2.4** Além disso, ao manter transmissões regulares e com qualidade técnica, a Câmara atende não apenas às exigências legais, mas também reforça seu papel de proximidade com a população, facilitando o acompanhamento das deliberações legislativas por meio de plataformas digitais e redes sociais.
- 2.5** Dessa forma, a contratação proposta é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das transmissões institucionais, garantindo ao cidadão acesso amplo e transparente às decisões do Poder Legislativo Municipal.
- 2.6** Atualmente, encontra-se vigente o Contrato nº 010/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, em caráter mensal, compreendendo operação de áudio e vídeo, manutenção de computadores e infraestrutura de redes, bem como manutenção de sites institucionais. A formalização desse contrato ocorreu sob a justificativa de que a aglutinação de itens facilitaria a gestão contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

2.7 O contrato em questão permanece vigente por meio de aditivo até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação. Todavia, considerando a busca contínua por aprimoramento das práticas administrativas, a Presidência deliberou pela realização de novo processo licitatório, com o propósito de ampliar a competitividade e reafirmar o compromisso desta Casa Legislativa com os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, mediante a adoção de critérios objetivos e previamente definidos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Para atender às exigências normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as diretrizes de licitação e contratação, torna-se necessário selecionar uma empresa que atenda aos seguintes requisitos:
- 3.1.1.** A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de operação de equipamentos de filmagem, gravação e transmissão audiovisual em ambientes institucionais ou corporativos, preferencialmente no setor público.
 - 3.1.2.** A equipe designada deverá possuir capacitação técnica para operar câmeras, sistemas de áudio, mesa de corte e demais dispositivos relacionados à transmissão ao vivo, assegurando qualidade profissional da imagem e do som.
 - 3.1.3.** A empresa deve garantir a presença de operador(es) técnico(s) durante todas as sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), bem como em eventos institucionais previamente agendados pela Câmara Municipal.
 - 3.1.4.** Os serviços devem ser executados exclusivamente com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.
 - 3.1.5.** A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal, incluindo sessões extraordinárias que possam ocorrer fora da programação regular.
 - 3.1.6.** A experiência comprovada em transmissões para redes sociais (como YouTube e Facebook) será considerada requisito essencial, visando à ampliação da transparência e da participação cidadã.
 - 3.1.7.** Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo seu pleno funcionamento;
 - 3.1.8.** Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos de áudio e vídeo, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;
 - 3.1.9.** Identificar defeitos em equipamentos, periféricos, circuitos eletrônicos e sistemas integrados de áudio e vídeo, bem como determinar suas causas;
 - 3.1.10.** Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;
 - 3.1.11.** Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação de circuitos eletrônicos, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;
 - 3.1.12.** Realizar calibragem de circuitos elétricos, eletrônicos e digitais, assegurando qualidade do áudio, sincronia do vídeo e estabilidade do sistema de transmissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 3.1.13.** Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos; levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento; avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante; analisar esquemas elétricos/eletrônicos;
- 3.1.14.** Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;
- 3.1.15.** Instalar e montar equipamentos de áudio e vídeo, incluindo projetores de multimídia, telas de projeção fixas e portáteis, televisores, câmeras e acessórios, além de ajustes de antenas e infraestrutura necessária aos eventos oficiais da Câmara Municipal, utilizando técnicas e ferramentas adequadas;
- 3.1.16.** Instalar, montar e realizar manutenção corretiva em todos os equipamentos de áudio e vídeo destinados às Sessões do Plenário e demais eventos oficiais;
- 3.1.17.** Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;
- 3.1.18.** Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo durante os eventos oficiais, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;
- 3.1.19.** Executar, com antecedência mínima de três horas da realização de eventos de grande porte (Congresso, Solenidade de Posse, Sessões Solenes etc.), todos os testes e medições em redes, equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, efetuando correções necessárias para assegurar seu bom desempenho;
- 3.1.20.** Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos de áudio e vídeo sob responsabilidade da CONTRATADA, aplicando ajustes e correções periódicas;
- 3.1.21.** Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas de áudio, vídeo, transmissão e gravação digital, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;
- 3.1.22.** Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;
- 3.1.23.** Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos de áudio e vídeo, propondo soluções corretivas quando necessário;
- 3.1.24.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza e correta utilização de equipamentos, instrumentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como do local de trabalho;
- 3.1.25.** Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA (ex.: cabos, conectores, baterias, pilhas etc.);
- 3.1.26.** Abster-se do uso de telefone celular, de navegação na internet ou de qualquer atividade alheia às atribuições durante as sessões e eventos, especialmente na cabine de som e vídeo, evitando interferência no desempenho da operação dos sistemas;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 3.1.27.** Manter perfeita integração com servidores da Câmara responsáveis pelo apoio aos eventos, atuando de forma colaborativa para o bom andamento dos trabalhos;
- 3.1.28.** Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;
- 3.1.29.** Permanecer nos postos de trabalho designados durante a realização das sessões e eventos, não se afastando das funções para atender solicitações de terceiros não autorizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1.** Os detalhes específicos sobre a quantidade, estão descritos no ANEXO I.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** No tocante à execução dos serviços de operação de áudio e vídeo das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal, considerando que esta Casa Legislativa já dispõe de equipamentos adequados para gravação, transmissão e sonorização, foram analisadas três soluções distintas para suprir a necessidade de mão de obra especializada:

1. APROVEITAMENTO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Nesta alternativa, avalia-se a possibilidade de que o servidor já integrante do quadro funcional, designado para a Assessoria de Comunicação, acumule a atribuição de operar os sistemas de áudio e vídeo. Contudo, importa destacar que, à época da contratação do referido servidor, já havia contrato vigente para a prestação desses serviços, razão pela qual suas atribuições foram delimitadas às funções de comunicação institucional, voltadas prioritariamente à produção de conteúdos e peças destinadas às redes sociais e demais canais oficiais.

Assim, a eventual acumulação da função de operação de áudio e vídeo acarretaria sobrecarga de trabalho e comprometeria a execução das atividades originalmente previstas, prejudicando a obtenção e o tratamento adequado de materiais para fins de divulgação e produção de conteúdo comunicacional.

Caso se opte por essa solução, o assessor precisará passar por formação ou capacitação técnica em áudio e vídeo, além de disponibilidade para estar presente em todas as sessões, inclusive em horários estendidos. Tal situação pode gerar sobrecarga de trabalho, demandando a formalização legal de atribuições extras, fiscalização da responsabilidade técnica.

Vantagens: menor impacto financeiro imediato, aproveitamento de servidor já investido em cargo efetivo, maior controle institucional.

Desvantagens: sobrecarga das atividades do assessor, desvio de finalidade em relação às atribuições originais do cargo, prejuízo à produção de conteúdos institucionais, além da necessidade de capacitação técnica específica para o correto desempenho da nova função.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

A segunda solução consiste na contratação de técnico em áudio e vídeo com dedicação fixa, o que pode ocorrer por meio de vínculo celetista, cargo em comissão ou contrato contínuo de prestação de serviços.

Para fins de referência de mercado, apurou-se, por meio de consulta ao portal *Indeed*, que o salário de Operador de Mídia Audiovisual é de R\$ 1.776,00 na cidade de Vitória/ES e de R\$ 2.246,00 em São Paulo/SP. A partir desses valores, foi calculado observando o salário na cidade de Vitória/ES.

Salário-base anual Salário mensal fixo + décimo terceiro: R\$ 1.776,00 x 13 = 23.088,00

Ticket alimentação Valor mensal: R\$ 1.000,00 x 12 = 12.000,00

Férias + 1/2 constitucional = 2.664,00

Abono aniversário - Salário-mínimo vigente (2025): R\$ 1.518,00

Total : 27.270,00 + Encargos trabalhistas (21%): 5.726,70

Total anual (R\$): 32.996,70

Vantagens: maior estabilidade operacional, disponibilidade contínua para sessões ordinárias e extraordinárias, manutenção preventiva e corretiva constante, padronização da qualidade técnica.

Desvantagens: a contratação neste modelo implica a manutenção de um custo fixo mensal, ainda que em períodos de baixa demanda de serviços, exigindo previsão orçamentária contínua e a necessidade de garantir cobertura em situações de afastamento ou férias do profissional designado. Ademais, observa-se significativo tempo ocioso, uma vez que as sessões ordinárias da Câmara ocorrem apenas nas três primeiras segundas-feiras de cada mês e demais eventos esporádicos, com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos cada. Nos demais dias da semana, o serviço permaneceria subutilizado, resultando em baixa eficiência na alocação dos recursos.

3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA SOB DEMANDA OU MENSAL

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra apenas para os eventos efetivamente realizados. Os valores de mercado identificados variam entre R\$ 300,00 e R\$ 800,00 por sessão, podendo atingir R\$ 1.000,00 ou mais em solenidades e eventos de maior porte.

Vantagens: oferece maior flexibilidade, garante pagamento apenas pelo serviço efetivamente utilizado e possibilita a contratação de profissionais especializados de acordo com a complexidade de cada evento.

Desvantagens: demanda programação prévia e exige logística de comunicação recorrente sempre que não houver cronograma estabelecido, o que pode acarretar dificuldades operacionais, dificuldade de controle e riscos de falhas de alinhamento entre a Câmara e a empresa contratada. Nesse cenário, é possível avaliar duas modalidades de contratação:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

1. **Sob demanda**, com pagamento apenas pelas sessões efetivamente realizadas no mês;
2. **Mensal fixa**, com pagamento de valor constante, independentemente da quantidade de sessões no período.

A análise dessas modalidades pode ser melhor compreendida a partir da Tabela I, elaborada com base nos dados extraídos das gravações disponibilizadas nas memórias de transmissões ao vivo (YouTube) dos últimos quatro anos da Câmara Municipal De Marilândia.

Tabela I					
	2022	2023	2024	2025	Média anual
Sessão Ordinária	33	33	33	33	33
Sessão extraordinária	4	5	7	4	4
Sessão solene	2	3	4	4	4
Audiência pública	6	5	7	6	6
Total estimado					47

Possibilidade 1 – Contratar sob demanda

Nesta modalidade, o pagamento é realizado apenas pelas sessões efetivamente ocorridas. Em um primeiro momento, essa forma de contratação pode aparentar economia; contudo, na prática, verifica-se que os valores unitários praticados por evento tendem a ser significativamente mais elevados, sobretudo quando incluem o fornecimento de equipamentos e materiais de apoio.

Observa-se, por exemplo, que as Câmaras Municipais de Anchieta e de Santa Teresa adotaram esse modelo, prevendo a execução de serviços de gravação e transmissão ao vivo, inclusive em múltiplas plataformas. Nesses contratos, a contratada é responsável pelo fornecimento integral de equipamentos e mão de obra, o que acarreta elevação substancial dos custos finais.

	Câmara Municipal de Anchieta*	Câmara Municipal de Santa Tereza
Mensal**	3 x R\$ 960,65 = R\$ 2.881,95	3 x R\$ 631,25 = R\$ 1.893,75
total	47 x R\$ 960,65 = R\$ 45.131,75	47 x R\$ 631,25 = R\$ 29.809,75

*Que através de um termo aditivo de 25% ao valor unitário do contrato anterior passou a ser R\$ 960,65

A quantidade mensal leva em **Consideração que na grande maioria dos meses temos apenas a 3 sessões ordinárias:

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 – Câmara Municipal de Anchieta

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/migradorWebadm/23042025/12162/7D32FD1FB9424671B0D53153CD7C56AB/GMP/8/2024/bde4c1895569484fcc68a964113a43c.pdf>

CONTRATO Nº 01/2024 - Câmara Municipal de Anchieta

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/migradorWebadm/23042025/12162/7D32FD1FB9424671B0D53153CD7C56AB/GMP/8/2024/6dcac859cd1eff1bb88a49c0727c90b3.pdf>

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL – Câmara Municipal de Santa Tereza

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12256/documentos/8/2faffba2efebaac7581ce8098467e1cb.pdf>

Embora a contratação por demanda possa oferecer certa flexibilidade, apresenta desvantagens que devem ser consideradas. Exige agendamento prévio e comunicação constante entre as partes, o que, na realidade da Câmara, pode se tornar inviável diante da





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ocorrência de eventos não previstos. Em razão da natureza da atividade, há risco de indisponibilidade de profissionais em situações extraordinárias e, sobretudo, instabilidade no planejamento orçamentário, uma vez que o custo mensal varia conforme a quantidade de sessões realizadas.

Além disso, é necessário observar as peculiaridades do Município de Marilândia. Por se tratar de um município de pequeno porte e localizado no interior, há número reduzido de empresas com qualificação técnica adequada. As empresas de municípios vizinhos, por sua vez, normalmente não demonstram interesse em contratos por demanda, em razão dos custos de deslocamento e demais despesas, o que acaba por comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, considerando que a Câmara Municipal de Marilândia já dispõe de toda a estrutura técnica necessária — incluindo equipamentos, sistemas e espaço físico adequados —, a contratação por demanda não se revela a alternativa mais vantajosa, pois implica maior complexidade administrativa, dificuldade de controle e valores unitários superiores, sem garantir a disponibilidade contínua do serviço.

Possibilidade 2 – Contratar sobre valor fixo mensal

Nesta modalidade, o pagamento ocorre de forma constante e previsível, garantindo à Administração a presença de profissional técnico sempre que necessário, sem depender de agendamentos ou contratações pontuais.

Como referência, observa-se o contrato da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, no qual não há fornecimento de equipamentos pela contratada — situação semelhante à da Câmara de Marilândia — e o valor mensal pactuado é de R\$ 1.000,00. Já na Câmara de Boa Esperança, o contrato inclui também o fornecimento de equipamentos e softwares, resultando em um custo total substancialmente maior (R\$ 5.125,00 mensais).

	Câmara Municipal de Governador Lindenberg (sem reajuste)	Câmara Municipal De Boa Esperança
Mensal	R\$ 1.000,00	R\$ 5.125,00
total	12 x R\$ 1.000,00 = R\$ 12.000,00	12 x R\$ 1.250,00 = R\$ 61.500,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 - Câmara Municipal de Governador Lindenberg
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12177/arquivos/6D6D917A18D579CD7E707B795E4393D8.pdf>
RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2025 - Câmara Municipal De Boa Esperança
<http://www.boaesperanca.es.leg.br/uploads/contrato/contrato-anexo-5b900ef9a0ef9369417f13098b0bd88f.pdf>
TERMO DE REFERÊNCIA - Câmara Municipal De Boa Esperança
<http://www.boaesperanca.es.leg.br/uploads/licitacao/97-termo-de-referencia-1752842761.pdf>

Assim, considerando o cenário da Câmara de Marilândia — que não necessita de fornecimento de equipamentos, a contratação por valor fixo mensal revela-se a solução mais eficiente e econômica, pois:

- garante previsibilidade orçamentária;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- o assegura disponibilidade técnica contínua;
- o reduz riscos de falhas operacionais em sessões extraordinárias;
- o dispensa a logística de comunicação recorrente;
- o viabilizar uma maior competitividade no mercado;
- o e mantém um custo anual global inferior ao observado nas contratações sob demanda, quando considerados os valores unitários por sessão.

Em síntese, o modelo mensal fixo apresenta melhor relação custo-benefício, alinhando-se à realidade estrutural e às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.

Análise preliminar das possibilidades da solução 3

Verifica-se que esta solução apresenta variações conforme a realidade e a estrutura operacional de cada órgão público. Em grande parte dos casos analisados, os equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, o que eleva consideravelmente o custo global da contratação.

No caso da Câmara Municipal de Marilândia, entretanto, já existe disponibilidade de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento, o que elimina a necessidade de fornecimento de estrutura técnica pela empresa contratada.

Dessa forma, a adoção do modelo de pagamento mensal fixo mostra-se a alternativa mais vantajosa e economicamente equilibrada, uma vez que possibilita a manutenção de um custo previsível e constante, assegurando a disponibilidade contínua do serviço e a presença de profissional qualificado sempre que necessário, sem depender de programações ou comunicações prévias a cada evento.

Por outro lado, a modalidade de pagamento por demanda, embora à primeira vista pareça mais flexível, tende a gerar instabilidade operacional e maior risco de descontinuidade do serviço, especialmente em situações emergenciais ou eventos extraordinários não previstos no cronograma. Além disso, a oscilação de valores mensais dificulta o planejamento orçamentário e a execução financeira regular.

Assim, considerando que a Câmara já dispõe de infraestrutura adequada e que o serviço exige disponibilidade técnica permanente, a contratação na modalidade mensal fixa representa a opção mais eficiente, segura e compatível com as necessidades operacionais deste Poder Legislativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O levantamento de mercado demonstra que as três alternativas analisadas apresentam viabilidade técnica, cabendo a escolha à modalidade que melhor se alinhe às condições orçamentárias da Câmara Municipal, à frequência de eventos e à necessidade de garantir a continuidade e a padronização dos serviços prestados.

6.2 Ressalte-se que, embora a utilização de servidor interno represente a solução de menor impacto orçamentário, sua adoção dependeria da compatibilidade legal das atribuições e





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

da efetiva capacidade técnica do servidor designado, o que não se mostra viável no presente caso.

- 6.3A** contratação de profissional em cargo comissionado, por sua vez, oferece maior previsibilidade, mas apresenta baixa eficiência na alocação dos recursos, considerando que as sessões ordinárias ocorrem apenas três vezes por mês, com duração média de 40 minutos cada, o que resultaria em elevado tempo ocioso.
- 6.4A** contratação sob demanda, embora ofereça certa flexibilidade, demonstra-se menos vantajosa sob o ponto de vista da continuidade e da segurança operacional, pois exige comunicação constante entre as partes, dificulta o planejamento orçamentário e pode gerar indisponibilidade de profissional técnico em situações extraordinárias.
- 6.5** Diante das análises realizadas, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de operação e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo, mediante pagamento fixo mensal, sem o fornecimento de materiais ou equipamentos, uma vez que a Câmara já dispõe de toda a infraestrutura necessária em pleno funcionamento.
- 6.6** O modelo de contratação por valor fixo mensal assegura a presença de profissional capacitado sempre que necessário, garante previsibilidade orçamentária e continuidade do serviço, além de representar a alternativa mais eficiente e economicamente equilibrada, especialmente considerando as peculiaridades operacionais deste Poder Legislativo e a natureza essencial das atividades de gravação e transmissão das sessões.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

- 7.1.** Para este objeto, a pesquisa foi conduzida por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, selecionando contratações análogas realizadas por órgãos da Administração Pública que envolvem serviços de filmagem, gravação e transmissão de sessões legislativas.
- 7.2.** A partir da análise de diferentes contratos registrados no sistema, obteve-se um valor médio unitário de R\$ 2.587,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, o qual reflete a realidade de mercado e demonstra compatibilidade com práticas já adotadas por entes públicos.
- 7.3.** Ressalta-se que o valor apurado constitui estimativa orçamentária destinada exclusivamente a servir como referência para o planejamento e elaboração do Termo de Referência, não representando preço definitivo. Os valores poderão sofrer alteração no momento da licitação e da contratação, em função da competitividade do certame e da realidade de mercado vigente à época da contratação.
- 7.4.** A utilização da média apurada no PNCP como valor de referência atende ao princípio da economicidade e da razoabilidade, garantindo que o orçamento estimado não esteja superdimensionado nem subavaliado. Esse valor orientará a Administração no processo de licitação, servindo de parâmetro para avaliação de propostas e para o julgamento da vantajosidade da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

7.5. Os valores indicados na tabela a seguir foram calculados com base na média aritmética simples de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os respectivos links para consulta encontram-se disponíveis no ANEXO II deste estudo.

TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	Serviços de Filmagem e Transmissão	MÊS	12	2.587,44	31.049,28

7.6. Prestação de serviços técnicos especializados de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Marilândia (três sessões mensais), bem como das sessões extraordinárias e de outros eventos institucionais de interesse da contratante. Escopo dos Serviços:

A. Captação e Filmagem

- Realizar a filmagem das sessões legislativas e eventos institucionais utilizando equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Marilândia;
- Garantir enquadramentos adequados, qualidade de imagem e movimentação de câmeras conforme a dinâmica da sessão;
- Aplicar técnicas de sonoplastia e ajuste de áudio para assegurar clareza e inteligibilidade.

B. Gravação e Armazenamento

- Efetuar a gravação integral de cada sessão ou evento;
- Organizar e armazenar os arquivos de áudio e vídeo de forma estruturada, possibilitando consulta futura e reprodução pública;
- Fornecer suporte técnico para a conservação e integridade dos arquivos gravados.

C. Transmissão ao Vivo

- Realizar a transmissão das sessões legislativas e eventos institucionais nas redes sociais da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo qualidade técnica de áudio e vídeo compatível com padrões profissionais;
- Operar softwares de streaming e equipamentos existentes, assegurando continuidade, estabilidade e confiabilidade durante toda a transmissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- Realizar monitoramento em tempo real para identificação e correção imediata de eventuais problemas técnicos.

D. Condições de Execução

- Todos os serviços serão prestados utilizando exclusivamente os programas, softwares e equipamentos já adquiridos e pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia;
- A empresa contratada será responsável pela operação integral dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e aproveitamento da infraestrutura existente;
- Os serviços devem ser executados com profissionalismo, pontualidade e qualidade técnica, assegurando a transparência das atividades legislativas;

E. Quantidade e Frequência

- Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;
- Sessões extraordinárias: conforme convocação;
- Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

8. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

8.1. Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

8.1.1. Justificativa: No presente caso, o parcelamento não é aplicável, uma vez que os serviços a serem contratados possuem caráter contínuo e indivisível, exigindo padronização técnica e responsabilidade integral de uma única empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os principais resultados almejados com a contratação são:

9.1.1. Transparência institucional: possibilitar que a população tenha acesso, em tempo real, às sessões legislativas e eventos oficiais, reforçando o princípio da publicidade.

9.1.2. Qualidade técnica: assegurar que as transmissões sejam realizadas com qualidade profissional de áudio e vídeo, preservando a credibilidade da comunicação institucional.

9.1.3. Eficiência no uso de recursos públicos: maximizar o aproveitamento dos equipamentos já adquiridos pela Câmara Municipal, garantindo que não permaneçam ociosos e que o investimento realizado produza efeitos concretos.

9.1.4. Segurança e integridade das gravações: garantir que as sessões sejam registradas de forma íntegra, possibilitando consulta futura e preservando a memória institucional.

9.1.5. Atendimento às normas legais: assegurar conformidade com a Lei de Acesso à Informação e demais normativos relacionados à transparência pública.

9.2. Ao atingir esses resultados, a Câmara reforça sua missão institucional de legislar com transparência, aproximar-se da sociedade e dar visibilidade aos atos do Poder Legislativo.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A prestação dos serviços em questão, não apresenta, por sua natureza, possíveis impactos ambientais significativos. Os serviços se concentram em atividades relacionadas à





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

tecnologia da informação, não envolvendo processos que resultem em impactos ambientais relevantes, como poluição atmosférica, descarte inadequado de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais.

- 10.2.** Portanto, é esperado que a prestação desses serviços seja realizada de forma a minimizar quaisquer impactos ambientais negativos, estando alinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1** Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.
- 11.2** Foi identificada uma contratação vigente, contrato nº 10/2024 que se encerra em 31/12/2025 e agora sendo realizada com algumas adequações. Em fase de planejamento não foi identificada nenhuma que possam impactar diretamente a prestação dos serviços.

12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

- 12.1** A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), porém necessitou realizar-se algumas adequações quanto ao objeto.
- 12.2** Em conformidade com a Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Marilândia.

13. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O fornecedor será selecionado por adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 13.2.** Será necessária a formalização de contrato conforme justificativa:
- 13.2.1.** No ambiente empresarial e profissional, a formalização das relações de trabalho é essencial para garantir a clareza, a segurança jurídica e a organização dos processos operacionais. O contrato de prestação de serviços é um documento fundamental nesse contexto, uma vez que estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas, definindo de forma clara as expectativas e responsabilidades.
- 13.3.** Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 14.1.** A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 5º, estabelece os princípios fundamentais que devem nortear as contratações públicas, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade, economicidade, sustentabilidade, razoabilidade, dentre outros. Neste contexto, é importante salientar que a publicidade e a transparência são princípios basilares da administração pública,





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

garantindo que os atos administrativos sejam divulgados de forma ampla e acessível à sociedade.

- 14.2.** Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em operação de equipamentos de filmagem, gravação e transmissão das sessões e eventos da Câmara Municipal de Marilândia é medida necessária e vantajosa.
- 14.3.** A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade com valores praticados por outras administrações públicas, conferindo segurança à estimativa orçamentária.
- 14.4.** A alternativa escolhida — contratação de empresa apenas para operação dos equipamentos já existentes — representa a solução mais eficiente, pois aproveita o patrimônio público já disponível e evita gastos desnecessários com aquisição de novos equipamentos.
- 14.5.** Os benefícios esperados vão além da transparência: incluem o fortalecimento da democracia, a aproximação da sociedade com o Legislativo municipal e a promoção do princípio da publicidade dos atos administrativos.
- 14.6.** Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

(A NUMERAÇÃO SERÁ ACRESCIDA POSTERIORMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(A NUMERAÇÃO SERÁ ACRESCIDA POSTERIORMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026) – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

JULIANO PEREIRA

Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de Filmagem e Transmissão	MÊS	12		
				TOTAL	

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II

Quadro comparativo de preços

ÓRGÃO/EMPRESA CONTRATANTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	LINK DO DOCUMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇÚ	Transmissão pelo youtube	2.890,00	https://pncp.gov.br/app/editais/31776529000125/2025/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	Transmissão ao vivo via internet	800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/27174077000134/2025/143
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	Transmissão de sessões	5.173,33	https://pncp.gov.br/app/editais/36349041000135/2025/16
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	Contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das sessões PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em	1.486,45	https://pncp.gov.br/app/editais/01776672000156/2025/27





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

	múltiplas plataformas digitais (youtube, facebook e instagram) dos canais oficiais desta casa de leis.		
--	--	--	--

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **16/10/2025 13:40**

Checksum: **87C3166F7445E7B03EC195E7CEBF0EB9278705B225540D362E4E190AEF348AF8**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de outubro de 2025.

De: Setor de Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista
131595



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003100310038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **16/10/2025 14:06**

Checksum: **94E45D976FD4BBCA9B4CF6F9AD050E432EAB1832D5E36CBBF78F8738A25E735D**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de outubro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Trata-se de solicitação de autorização de abertura de processo administrativo para fins de contratação empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas ordinárias (três sessões mensais), além de sessões extraordinárias e outros eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia, utilizando-se os equipamentos já pertencentes a esta Casa Legislativa, nos termos constantes no ofício de abertura e Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida se faz necessária em decorrência do fato de que as transmissões e gravações das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e outros eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia faz parte da transparência e publicidade dos atos administrativos, princípio constitucional (art. 37 da CF/88) e um direito fundamental garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Ademais, busca-se a extensão do Poder Legislativo de modo a possibilitar a participação social e fortalecimento da democracia.

Ademais, vale ressaltar que, em pese a existência de um contrato vigente que regulamenta a prestação dos serviços objetos da presente solicitação, Contrato nº 010/2024, temos que o referido contrato teve prorrogação com prazo até 31/12/2025, aliado a isso, temos que considerar que apesar da Câmara Municipal de Marilândia possuir todos os equipamentos necessários para execução das atividades de gravação e transmissão, não dispõe de servidores com capacitação técnica específica para operar tais equipamentos com a qualidade profissional exigida, tampouco pode sobrecarregar sua força de trabalho com





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atribuições estranhas às funções originais.

Assim sendo, diante desse cenário, a contratação se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais e a garantia da transparência e publicidade, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto, salvo melhor juízo, o procedimento Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, (menor preço por item) para a contratação, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato de incompatibilidade com o sistema de adesão.

Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003100310039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **16/10/2025 16:26**

Checksum: **EF73F0F240A48842E37D4134B9D8A01D02F946B9046827DC667B1731396E10F5**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 24 de outubro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Próxima Fase: Realizar Orçamento Estimado

CATARINA PEREIRA
Recepcionista
131595



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003100330039003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **24/10/2025 10:23**

Checksum: **B6C41811737BAEA30452BE9FA859DCA0ABF1B98E131AEA33C6F85909FB2564E4**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Câmara Municipal, como órgão legislativo do Poder Público, tem o dever constitucional e legal de garantir a transparência dos atos administrativos e legislativos, promovendo o acesso da população às suas sessões e eventos de interesse público.
- 2.2.** A transmissão ao vivo e/ou gravada desses eventos permite que os cidadãos acompanhem, fiscalizem e participem indiretamente das decisões do Legislativo, fortalecendo os princípios da publicidade, transparência, moralidade e participação popular, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.3.** No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

- 2.4.** Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1.** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos utilizando os equipamentos da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A prestação de serviços consiste:

4.1.1. Captação e Filmagem

- 4.1.1.1.** Realizar a filmagem das sessões legislativas e eventos institucionais utilizando equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Marilândia;
- 4.1.1.2.** Garantir enquadramentos adequados, qualidade de imagem e movimentação de câmeras conforme a dinâmica da sessão;
- 4.1.1.3.** Aplicar técnicas de sonoplastia e ajuste de áudio para assegurar clareza e inteligibilidade.

4.1.2. Gravação e Armazenamento

- 4.1.2.1.** Efetuar a gravação integral de cada sessão ou evento;
- 4.1.2.2.** Organizar e armazenar os arquivos de áudio e vídeo de forma estruturada, possibilitando consulta futura e reprodução pública;
- 4.1.2.3.** Fornecer suporte técnico para a conservação e integridade dos arquivos gravados.

4.1.3. Transmissão ao Vivo

- 4.1.3.1.** Realizar a transmissão das sessões legislativas e eventos institucionais nas redes sociais da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo qualidade técnica de áudio e vídeo compatível com padrões profissionais;
- 4.1.3.2.** Operar softwares de streaming e equipamentos existentes, assegurando continuidade, estabilidade e confiabilidade durante toda a transmissão;
- 4.1.3.3.** Realizar monitoramento em tempo real para identificação e correção imediata de eventuais problemas técnicos.

4.1.4. Condições de Execução

- 4.1.4.1.** Todos os serviços serão prestados utilizando exclusivamente os programas, softwares e equipamentos já adquiridos e pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.1.4.2. A empresa contratada será responsável pela operação integral dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e aproveitamento da infraestrutura existente;

4.1.4.3. Os serviços devem ser executados com profissionalismo, pontualidade e qualidade técnica, assegurando a transparência das atividades legislativas;

4.1.5. Quantidade e Frequência

4.1.5.1. Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;

4.1.5.2. Sessões extraordinárias: conforme convocação;

4.1.5.3. Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

4.2. Requisitos da Contratação:

4.2.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de operação de equipamentos de filmagem, gravação e transmissão audiovisual em ambientes institucionais ou corporativos, preferencialmente no setor público.

4.2.2. A equipe designada deverá possuir capacitação técnica para operar câmeras, sistemas de áudio, mesa de corte e demais dispositivos relacionados à transmissão ao vivo, assegurando qualidade profissional da imagem e do som.

4.2.3. A empresa deve garantir a presença de operador(es) técnico(s) durante todas as sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), bem como em eventos institucionais previamente agendados pela Câmara Municipal.

4.2.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.

4.2.5. A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal, incluindo sessões extraordinárias que possam ocorrer fora da programação regular.

4.2.6. A experiência comprovada em transmissões para redes sociais (como YouTube e Facebook) será considerada requisito essencial, visando à ampliação da transparência e da participação cidadã.

4.3. Especificação da prestação de serviços:

4.3.1. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo seu pleno funcionamento;

4.3.2. Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos de áudio e vídeo, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;

4.3.3. Identificar defeitos em equipamentos, periféricos, circuitos eletrônicos e sistemas integrados de áudio e vídeo, bem como determinar suas causas;

4.3.4. Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.3.5.** Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação de circuitos eletrônicos, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;
- 4.3.6.** Realizar calibragem de circuitos elétricos, eletrônicos e digitais, assegurando qualidade do áudio, sincronia do vídeo e estabilidade do sistema de transmissão;
- 4.3.7.** Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;
- 4.3.8.** Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;
- 4.3.9.** Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;
- 4.3.10.** Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;
- 4.3.11.** Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;
- 4.3.12.** Instalar e montar equipamentos de áudio e vídeo, incluindo projetores de multimídia, telas de projeção fixas e portáteis, televisores, câmeras e acessórios, além de ajustes de antenas e infraestrutura necessária aos eventos oficiais da Câmara Municipal, utilizando técnicas e ferramentas adequadas;
- 4.3.13.** Instalar, montar e realizar manutenção corretiva em todos os equipamentos de áudio e vídeo destinados às Sessões do Plenário e demais eventos oficiais;
- 4.3.14.** Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;
- 4.3.15.** Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo durante os eventos oficiais, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;
- 4.3.16.** Executar, com antecedência mínima de três horas da realização de eventos de grande porte (Solenidade de Posse, Sessões Solenes etc.), todos os testes e medições em redes, equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, efetuando correções necessárias para assegurar seu bom desempenho;
- 4.3.17.** Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos de áudio e vídeo sob responsabilidade da CONTRATADA, aplicando ajustes e correções periódicas;
- 4.3.18.** Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas de áudio, vídeo, transmissão e gravação digital, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;
- 4.3.19.** Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;
- 4.3.20.** Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos de áudio e vídeo, propondo soluções corretivas quando necessário;
- 4.3.21.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza e correta utilização de equipamentos, instrumentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como do local de trabalho;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.3.22.** Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA (ex.: cabos, conectores, baterias, pilhas etc.);
- 4.3.23.** Abster-se do uso de telefone celular, de navegação na internet ou de qualquer atividade alheia às atribuições durante as sessões e eventos, especialmente na cabine de som e vídeo, evitando interferência no desempenho da operação dos sistemas;
- 4.3.24.** Manter perfeita integração com servidores da Câmara responsáveis pelo apoio aos eventos, atuando de forma colaborativa para o bom andamento dos trabalhos;
- 4.3.25.** Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;
- 4.3.26.** Permanecer nos postos de trabalho designados durante a realização das sessões e eventos, não se afastando das funções para atender solicitações de terceiros não autorizados.
- 4.3.27.** A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.
- 4.3.28.** Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.
- 4.4.** As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.
- 4.4.1.** As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.
- 4.4.2.** O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.
- 4.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

caracterize personalidade e subordinação direta.

- 4.6.** Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento.
- 4.7.** A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2.** A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

6 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica

- 6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 6.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.2 Regularidade fiscal

- 6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2** Provas de regularidade com:
- 6.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 6.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 6.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 6.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 6.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 6.5 Capacitação Técnica**
- 6.5.1** Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.
- 6.5.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6.5.3** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.
- 6.6 Qualificação econômico-financeira**
- 6.6.1** CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
- 6.6.1.1** Termo de Abertura;
- 6.6.1.2** Termo de Encerramento;
- 6.6.1.3** Balanço Patrimonial;
- 6.6.1.4** Demonstração de Resultado do Exercício;
- 6.6.1.5** A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- 6.6.1.6** Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.
- 6.6.2** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.6.2.1** As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- 6.6.2.2** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
- 6.6.3** DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.
- 6.6.4** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 6.7.1** O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.7.3** O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- 6.7.4** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.8** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8. INVESTIMENTO

- 8.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.587,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 31.049,28 (trinta e um mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
- 8.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1** A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.
- 9.1.1.** A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.
- 9.1.2.** Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.
- 9.1.3.** Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.3.** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.
- 9.4.** A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.
- 9.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.
- 9.6.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

10 GARANTIA

- 10.1** A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.
- 10.2** Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 11.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 11.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 11.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 11.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.5** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 12.6** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 13.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 13.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 13.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 13.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 13.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 13.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 13.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 13.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 13.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 13.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 13.16** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços,





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;

- 13.17** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 13.18** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 13.19** Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.
- 13.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 13.21** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.
- 13.22** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.23** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 14.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 14.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 14.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 14.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 14.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

N.D: Número de dias em atraso.

- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 16.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 16.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 16.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 16.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 16.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 16.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 16.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 16.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 16.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 17.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.
- 17.1.1** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 17.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 17.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 17.4** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 18.2.1** Advertência;
 - 18.2.2** Multa;
 - 18.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.3.6** A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 18.3.7** A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.
 - 18.3.8** A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 18.3.9** A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- 19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.
- 19.3** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **24/10/2025 10:23**

Checksum: **71FC8C44F4DE22FE7E6107866900BF88E29E87AD3CDA59C4FAAE7D3FF8C6DC5C**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de novembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Orçamento Estimado

Ação realizada: Orçamento finalizado

Descrição:

Considerando a presente etapa do processo, destinada à realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o **quadro comparativo de preços**, o qual contempla todas as cotações obtidas, acompanhadas da respectiva análise técnica.

Na sequência, apresenta-se o **Relatório** de Pesquisa de Preços, documento que consolida as informações levantadas, descreve a metodologia utilizada no tratamento e análise dos dados e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e aderência às exigências normativas vigentes.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003400300033003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **05/11/2025 12:07**

Checksum: **782A9AEAC909F906690FE422B1B02623743561EB9A3A2D8A532C3FBED73DDD17**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 612/2025				COMPAS. GOV	PNCP			CONTRATAÇÕES SIMILARES					FORNECEDOR			VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	-	CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO	CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	CH FROICH PROD E EVENTOS	RONALTY ANDREI MANZOLI	CLAUDIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	NÃO CONSTA	3.612,5	5.125,00	2.330,00	2.000,00	1.029,16	1.000,00	1.450,00	2.370,83	2.550,00	2.580,00	1.600,00	1.878,89	22.546,68
VALOR TOTAL ESTIMADO																R\$ 22.546,68	

Elaborado por:	Metodologia Aplicada:	Observação:	Data:
LEONARDO MARINO	MÉDIA	Os valores sinalizados nesta cor foram retirados do cálculo da média por estarem excessivamente elevados e/ou inexequíveis frente aos demais preços pesquisados.	05 de novembro de 2025

Notas.

Com base em sistemas oficiais do governo se deu pelo uso do portal Compras.gov.br no qual não foi possível utilizar por não encontrar item com semelhança a este processo.
Quanto aos preços obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi possível identificar três registros de contratações que servirão como base para a análise comparativa e detalhada apresentada no relatório.
Para obter preços compatíveis com a realidade desta contratação, procedeu-se à pesquisa em portais da transparência de outras Câmaras Municipais, onde foi possível identificar diversas contratações semelhantes, cada uma com suas particularidades, as quais serão devidamente detalhadas no presente relatório.
Já os preços obtidos junto ao mercado local refletem com maior precisão a realidade da contratação, por terem sido coletados de forma alinhada às quantidades e à forma de execução previstas neste processo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **05/11/2025 12:07**

Checksum: **FB6BD6CA1FC9AF04A751D7A6349FD9B5AB933D42DCF51727C7C099D57C99AD10**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desse procedimento objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos.

2. FONTES CONSULTADAS

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.

A composição dos preços, com base em sistemas oficiais do Governo, ocorreu em três frentes distintas.

Primeiramente, realizou-se pesquisa no portal Compras.gov.br. Contudo, o levantamento não se mostrou efetivo, tendo em vista que, por se tratar de serviços com particularidades próprias em cada órgão, o referido portal ainda não se revela uma ferramenta plenamente adequada para este tipo de análise. Assim, os dados obtidos não foram considerados para compor a base de preços.

Em seguida, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificadas diversas contratações relacionadas aos itens objeto deste processo. Considerando, entretanto, as diferentes formas de execução do serviço, optou-se por selecionar apenas aquelas que tratavam o item como execução mensal, de modo a garantir maior correlação e comparabilidade entre os valores.

Por fim, reconhecendo tratar-se de uma contratação recorrente entre órgãos públicos, foi realizada pesquisa complementar nos portais da transparência de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, por entender que tais registros refletem com maior fidelidade a realidade e a natureza da presente contratação.

Outra alternativa adotada

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realizado do mercado atual buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

FORNECEDOR	APRESENTOU PROPOSTA?	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
JOSÉ JOCIMAR VALIS	NÃO	A escolha do fornecedor se deu por ser fornecedor do contrato anterior.
CH FROLICH PROD E EVENTOS	SIM	O fornecedor presta o mesmo serviço para a Câmara de São Roque do Canaã.
RONALTY ANDREI MANZOLI	SIM	O fornecedor já prestou o mesmo serviço para a Câmara de São Domingos do Norte
CLÁUDIO VINICIUS	SIM	O fornecedor é atual contratado para este serviço na Câmara Governador Lindenberg

Ressalta-se que a adoção desta alternativa decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem, com maior fidedignidade, a realidade da presente contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores mais aderentes às especificidades do objeto.

Cumpra destacar que, embora a legislação determine que a comunicação com os fornecedores seja realizada, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou ofício, verificou-se, em processos anteriores, baixa adesão do mercado quando utilizados exclusivamente esses meios. Diante disso, e visando ampliar a efetividade da pesquisa, optou-se, em alguns casos, pela utilização do aplicativo WhatsApp como canal complementar de comunicação, preservando-se, contudo, o rigor técnico e a rastreabilidade das informações.

Ressalta-se que todas as mensagens foram trocadas em ambiente criptografado e com registros armazenados em backups periódicos, podendo ser disponibilizadas para fins de auditoria sempre que necessário. Ainda assim, destaca-se que a maior parte das comunicações deste processo foi realizada por e-mail institucional, em conformidade com as boas práticas administrativas e de transparência.

3. SERIE DE PREÇOS CONSULTADOS

O quadro comparativo de preços, contendo a composição detalhada dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

A obtenção do preço estimado deu-se pela utilização da média aritmética simples, em razão da análise crítica e da curadoria aplicadas aos valores levantados, sendo desconsiderados aqueles considerados inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Entretanto, alguns valores que apresentaram certa discrepância foram mantidos, tendo em vista que a diversidade de preços observada permite que a média reflita, de forma mais representativa, o comportamento real do mercado.

Essa metodologia assegura que o valor estimado retrate de maneira equilibrada e realista o cenário de preços praticados, evitando que os valores que possam acarretar a ausência de propostas válidas ou inviabilizar a execução adequada do objeto contratual.

Ao iniciar esta pesquisa, foram consultados os portais da transparência de todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, a fim de identificar contratações semelhantes e estabelecer parâmetros comparativos. Verificou-se que, em sua maioria, as Câmaras que já possuem





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

equipamentos ainda contratam o serviço por demanda, geralmente restrito à transmissão das sessões legislativas. Nessas hipóteses, os valores praticados se mostraram relativamente baixos, o que se justifica pela baixa frequência e pela limitação do objeto contratado.

Entretanto, como o presente processo trata de contratação com execução mensal e contínua dos serviços de captação, operação e transmissão de áudio e vídeo, foram considerados apenas os processos que contemplam prestação de serviço em caráter mensal, priorizando-se aqueles que não incluem o fornecimento de equipamentos. Em casos excepcionais, também foram analisadas contratações que envolvem o fornecimento de equipamentos, desde que apresentassem valores compatíveis e coerentes com a realidade desta Câmara Municipal.

Quando se trata do fornecimento de equipamentos, entende-se que a contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos necessários, além da mão de obra para execução do serviço. Dessa forma, ao analisar os valores obtidos, observam-se diferentes contextos neste processo, variando conforme o escopo e as responsabilidades atribuídas em cada contratação.

Os preços obtidos por meio do PNCP referem-se, em sua maioria, as contratações das Câmaras de Alfredo Chaves e Boa Esperança, cujos processos estipularam que o fornecedor seria responsável pelo **fornecimento integral dos equipamentos necessários**, além da mão de obra. Essa condição, naturalmente, eleva o custo global, uma vez que o objeto da presente contratação contempla apenas a prestação de serviços sendo assim, estes não foram considerados para composição da média. Já no caso da Câmara de Castelo, o fornecedor assumiu o **fornecimento parcial dos equipamentos** (especificamente as câmeras), o que resultou em uma redução significativa dos valores, razão pela qual esse processo foi considerado na composição da média, ainda que de forma ponderada.

No que se refere às contratações similares levantadas em portais de transparência, adotou-se o critério de selecionar prioritariamente aquelas que tratavam apenas da prestação do serviço, sem o fornecimento de materiais ou equipamentos. Ainda assim, identificaram-se processos com fornecimento parcial, os quais foram analisados separadamente para garantir maior precisão.

Na Câmara de Águia Branca, o processo identificado **não previa o fornecimento de equipamentos**, mas dividia o objeto entre serviços de manutenção e serviços de transmissão. Pelo presente processo se tratar desses dois serviços de forma unificada, optou-se por somar os respectivos valores para compor a média de referência.

Já nas Câmaras de Montanha e Governador Lindenberg, as contratações contemplam apenas a prestação do serviço, **sem qualquer fornecimento de equipamentos**. Diante disso, os valores praticados nesses municípios foram adotados como referência central para as bases de análise subsequentes, por demonstrarem maior aderência e fidelidade à natureza da presente contratação.

Também foram localizadas contratações nas Câmaras de Iconha e Alto Rio Novo, que incluíam o **fornecimento total de equipamentos**. Ainda assim, esses processos apresentaram valores relativamente baixos, especialmente quando comparados aos contratos obtidos via PNCP, em que o fornecimento de equipamentos elevava significativamente o custo. Por esse motivo, tais valores foram considerados válidos, uma vez que guardam coerência com os preços informados por fornecedores locais consultados.

Por fim, quanto aos valores obtidos junto aos fornecedores, observou-se que, em geral, refletem preços compatíveis com a realidade deste processo. Contudo, considerando que as





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

contratações sem o fornecimento de equipamentos tendem a apresentar valores menores e que, por vezes, fornecedores podem ajustar preços em função de expectativas de contratação, optou-se por uma análise criteriosa dessas propostas. Ainda assim, foram incluídas na composição da média, de forma a evitar o risco de o certame restar deserto, especialmente por se tratar de um serviço essencial à continuidade das atividades legislativas da Câmara Municipal.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, totaliza o valor de **R\$ 22.546,68** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Conforme demonstra a tabela resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	Mês	12	R\$ 1.878,89	R\$ 22.546,68

Considerando que os valores identificados representam uma estimativa de mercado abrangente e compatível com os parâmetros e características deste processo, entende-se que refletem de forma adequada a realidade da contratação pretendida, podendo ser utilizados como base para definição do preço estimado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Leonardo Marino, matrícula 131609 através do setor de compras contratações, designado pela Portaria CMM nº 12/2024.

Marilândia, 05 de novembro de 2025

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

REFERÊNCIAS

Todos os contratos e publicações localizados no PNCP, bem como as cotações de preços obtidas junto a fornecedores e demais documentos que dão suporte a este relatório, encontram-se apresentados a seguir, por meio de links ou anexos.

DAS CONTRATAÇÕES NO PNCP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

<https://pncp.gov.br/app/editais/01776672000156/2025/30>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/documentos/8/c9ce51bcb2d77e673d702dfefcbeb5a1.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

<https://pncp.gov.br/app/editais/36349041000135/2025/16>

<http://www.boaesperanca.es.leg.br/uploads/licitacao/97-termo-de-referencia-1752842761.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO

<https://pncp.gov.br/app/contratos/28403574000120/2025/12>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12370/arquivos/0CB8DCFBAB8147FA4DA49CC8DE440BEC.pdf>

DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

<https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-8ae04c7f9fad2242e12ba663cb118a77.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12195/documentos/8/09f9f71c124285ecfcfe5ea4099f4066.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12177/arquivos/6D6D917A1BD579CD7E707B795E4393D8.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12113/arquivos/AAF850F5C3B1440F806BC100EA7E5FED.pdf>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12113/documentos/8/1274cc15b81fc4ff73b9e18b1ffa7dd2.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

https://www.camaltorionovo.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/AnexoContrato?cdLocal=6&arquivo={CBDDA02C-07A1-C0C1-CD8D-3CACEC7E2D1E}.pdf

DOS FORNECEDORES





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 619/2025

FORNECEDOR	CH FROLICH PROD E EVENTOS		
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Henrique Frolich		
ENDEREÇO	Rua Ida Vitalli Linhalis, Colatina, ES, 70		
CNPJ	17625878000115	CEP	29707-066
E-MAIL	carlosjarjura@hotmail.com	TELEFONE	27-997999903

Observações:

Prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos **utilizando os equipamentos da Câmara**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

Quantidade e Frequência

- Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;
- Sessões extraordinárias: conforme convocação;
- Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **Pregão presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

E demais informações contidas no Termo de Referência.

<i>O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:</i>	28 / 10 / 2025
--	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	R\$2.550	R\$30.600

C H FROLICH
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:17625878000115

Assinado de forma digital por
C H FROLICH PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:17625878000115
Dados: 2025.10.28 09:30:51
-03'00'

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 619/2025

FORNECEDOR	14.092.839 RONALTY ANDREI MANZOLI		
REPRESENTANTE LEGAL	RONALTY ANDREI MANZOLI		
ENDEREÇO	RUA SAO PAULO, 125, CENTRO, SAO DOMINGOS DO NORTE, ES		
CNPJ	14.092.839/0001-01	CEP	29745-000
E-MAIL	randreiinformatica@gmail.com	TELEFONE	(27) 996519858

Observações:

Prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos **utilizando os equipamentos da Câmara**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

Quantidade e Frequência

- Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;
- Sessões extraordinárias: conforme convocação;
- Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **Pregão presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

E demais informações contidas no Termo de Referência.

<i>O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:</i>	31 / 10 / 2025
--	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	R\$2.580,00	R\$30.960,00

14.092.839/0001-01

RONALTY ANDREI MANZOLI
0681477745

Rua São Paulo, 125 - Centro
CEP 29745-000

São Domingos do Norte - ES

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO - SE HOVER





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 619/2025

FORNECEDOR	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA – MEI		
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA JOSE, 1070 - CENTRO – GOVERNADOR LINDENBERG		
CNPJ	48.477.521/0001-60	CEP	29720000
E-MAIL	tipmgl@gmail.com	TELEFONE	(27)99648-9411

Observações:

Prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos **utilizando os equipamentos da Câmara**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

Quantidade e Frequência

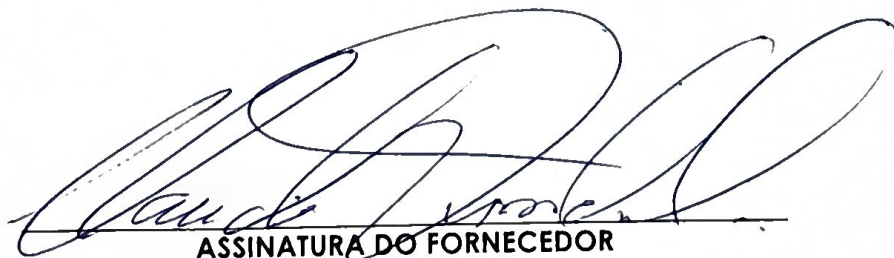
- Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;
- Sessões extraordinárias: conforme convocação;
- Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **Pregão presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

E demais informações contidas no Termo de Referência.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:	31/10/ 2025
---	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	R\$1600,00	R\$19200,00


ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOVER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **05/11/2025 12:07**

Checksum: **7ED8D61C4754331F78EC43F40745D35F1326DBA1268D8CF33B06A73B1E932CA3**





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000021/2025	Processo	000619/2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00005-15000000 0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (100001.0103100014.001.33904000000.1500000000000)	22.546,68	
			22.546,68
Total Geral			22.546,68



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **05/11/2025 12:07**

Checksum: **6613B50456D3D155DBD1D58055BE160534A0F2CB15B768A87F9CCF21F0BE7D86**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de novembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

Ação realizada: Procedimento realizado

Descrição:

Minuta de edital e anexos elaborados.

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **05/11/2025 15:18**

Checksum: **F2ABF5AEC5767D82D17DA5F309BA5AC941705F887DA542B27A40429869AFA600**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo: 619/2025

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. Modalidade: Pregão Presencial

1.4. Critério de julgamento: Menor preço por lote

1.5. Modo de disputa: aberto

1.6. Valor máximo da contratação: Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.

1.7. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O pregão terá início às 09 (nove) horas do DIA/MÊS/ANO.

2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.

2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.

2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.

2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;

2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;

2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

2.6.8. Indicar o vencedor do certame;

2.6.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.
- 3.2.** Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.
- 3.2.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2.** **Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.**
- 4.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 4.4.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 4.4.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.4.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 4.4.5.** A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 4.4.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.4.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 4.4.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de **documento de identificação oficial**, bem como o **contrato social**, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I. Termo de Abertura;

II. Termo de Encerramento;

III. Balanço Patrimonial;

IV. Demonstração de Resultado do Exercício;

V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados aos incisos "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

VI. Será facultada a apresentação desta documentação desta alínea ("a") caso a empresa se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

c) DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (anexo IX), quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação da alínea "a" deste subitem.

d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 05 de novembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://compras.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal, como órgão legislativo do Poder Público, tem o dever constitucional e legal de garantir a transparência dos atos administrativos e legislativos, promovendo o acesso da população às suas sessões e eventos de interesse público.
- 2.2. A transmissão ao vivo e/ou gravada desses eventos permite que os cidadãos acompanhem, fiscalizem e participem indiretamente das decisões do Legislativo, fortalecendo os princípios da publicidade, transparência, moralidade e participação popular, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.3. No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.
- 2.4. Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos utilizando os equipamentos da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços consiste:

4.1.1. Captação e Filmagem

4.1.1.1. Realizar a filmagem das sessões legislativas e eventos institucionais utilizando equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Marilândia;

4.1.1.2. Garantir enquadramentos adequados, qualidade de imagem e movimentação de câmeras conforme a dinâmica da sessão;

4.1.1.3. Aplicar técnicas de sonoplastia e ajuste de áudio para assegurar clareza e inteligibilidade.

4.1.2. Gravação e Armazenamento

4.1.2.1. Efetuar a gravação integral de cada sessão ou evento;

4.1.2.2. Organizar e armazenar os arquivos de áudio e vídeo de forma estruturada, possibilitando consulta futura e reprodução pública;

4.1.2.3. Fornecer suporte técnico para a conservação e integridade dos arquivos gravados.

4.1.3. Transmissão ao Vivo

4.1.3.1. Realizar a transmissão das sessões legislativas e eventos institucionais nas redes sociais da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo qualidade técnica de áudio e vídeo compatível com padrões profissionais;

4.1.3.2. Operar softwares de streaming e equipamentos existentes, assegurando continuidade, estabilidade e confiabilidade durante toda a transmissão;

4.1.3.3. Realizar monitoramento em tempo real para identificação e correção imediata de eventuais problemas técnicos.

4.1.4. Condições de Execução

4.1.4.1. Todos os serviços serão prestados utilizando exclusivamente os programas, softwares e equipamentos já adquiridos e pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia;

4.1.4.2. A empresa contratada será responsável pela operação integral dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e aproveitamento da infraestrutura existente;

4.1.4.3. Os serviços devem ser executados com profissionalismo, pontualidade e qualidade técnica, assegurando a transparência das atividades legislativas;

4.1.5. Quantidade e Frequência

4.1.5.1. Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;

4.1.5.2. Sessões extraordinárias: conforme convocação;

4.1.5.3. Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

4.2. Requisitos da Contratação:

4.2.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de operação de equipamentos de filmagem, gravação e transmissão audiovisual em ambientes institucionais ou corporativos, preferencialmente no setor público.

4.2.2. A equipe designada deverá possuir capacitação técnica para operar câmeras, sistemas de áudio, mesa de corte e demais dispositivos relacionados à transmissão ao vivo, assegurando qualidade profissional da imagem e do som.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.2.3. A empresa deve garantir a presença de operador(es) técnico(s) durante todas as sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), bem como em eventos institucionais previamente agendados pela Câmara Municipal.

4.2.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.

4.2.5. A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal, incluindo sessões extraordinárias que possam ocorrer fora da programação regular.

4.2.6. A experiência comprovada em transmissões para redes sociais (como YouTube e Facebook) será considerada requisito essencial, visando à ampliação da transparência e da participação cidadã.

4.3. Especificação da prestação de serviços:

4.3.1. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo seu pleno funcionamento;

4.3.2. Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos de áudio e vídeo, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;

4.3.3. Identificar defeitos em equipamentos, periféricos, circuitos eletrônicos e sistemas integrados de áudio e vídeo, bem como determinar suas causas;

4.3.4. Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;

4.3.5. Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação de circuitos eletrônicos, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;

4.3.6. Realizar calibragem de circuitos elétricos, eletrônicos e digitais, assegurando qualidade do áudio, sincronia do vídeo e estabilidade do sistema de transmissão;

4.3.7. Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;

4.3.8. Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;

4.3.9. Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;

4.3.10. Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;

4.3.11. Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;

4.3.12. Instalar e montar equipamentos de áudio e vídeo, incluindo projetores de multimídia, telas de projeção fixas e portáteis, televisores, câmeras e acessórios, além de ajustes de antenas e infraestrutura necessária aos eventos oficiais da Câmara Municipal, utilizando técnicas e ferramentas adequadas;

4.3.13. Instalar, montar e realizar manutenção corretiva em todos os equipamentos de áudio e vídeo destinados às Sessões do Plenário e demais eventos oficiais;

4.3.14. Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;

4.3.15. Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo durante os eventos oficiais, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;

4.3.16. Executar, com antecedência mínima de três horas da realização de eventos de grande porte (Solenidade de Posse, Sessões Solenes etc.), todos os testes e medições em redes, equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, efetuando correções necessárias para assegurar seu bom desempenho;

4.3.17. Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos de áudio e vídeo sob responsabilidade da CONTRATADA, aplicando ajustes e correções periódicas;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.3.18. Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas de áudio, vídeo, transmissão e gravação digital, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;

4.3.19. Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;

4.3.20. Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos de áudio e vídeo, propondo soluções corretivas quando necessário;

4.3.21. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza e correta utilização de equipamentos, instrumentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como do local de trabalho;

4.3.22. Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA (ex.: cabos, conectores, baterias, pilhas etc.);

4.3.23. Abster-se do uso de telefone celular, de navegação na internet ou de qualquer atividade alheia às atribuições durante as sessões e eventos, especialmente na cabine de som e vídeo, evitando interferência no desempenho da operação dos sistemas;

4.3.24. Manter perfeita integração com servidores da Câmara responsáveis pelo apoio aos eventos, atuando de forma colaborativa para o bom andamento dos trabalhos;

4.3.25. Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;

4.3.26. Permanecer nos postos de trabalho designados durante a realização das sessões e eventos, não se afastando das funções para atender solicitações de terceiros não autorizados.

4.3.27. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

4.3.28. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.

4.4. As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.

4.4.1. As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.

4.4.2. O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento.

4.7. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2.** A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

- 11.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 11.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 11.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

11.2 Regularidade fiscal

- 11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2** Provas de regularidade com:
- 11.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 11.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 11.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.5 Capacitação Técnica**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

11.6 Qualificação econômico-financeira

11.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

11.6.1.1 Termo de Abertura;

11.6.1.2 Termo de Encerramento;

11.6.1.3 Balanço Patrimonial;

11.6.1.4 Demonstração de Resultado do Exercício;

11.6.1.5 A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.6.1.6 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

11.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6.2.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.

11.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.587,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 31.049,28 (trinta e um mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

14 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

9.1.1. A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

9.1.2. Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.

9.1.3. Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.

9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

9.3. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

9.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.

9.6. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

14 GARANTIA

14.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

14.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

11.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

11.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

11.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

11.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.5 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

12.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

13.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

13.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

13.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

13.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

13.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

13.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

13.15 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.16 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;

13.17 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.18 A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

13.19 Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.21 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.

13.22 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.23 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 14.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 14.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 14.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

16.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

16.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

16.10 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

16.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

16.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

16.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.

17.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

17.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

17.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6 A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.7 A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.

18.3.8 A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18.3.9 A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

19.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TR

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	1.878,89	22.546,68





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II DO TR

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.1.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3.** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **05/11/2025 15:18**

Checksum: **5BE44B5BA0EDF7C078A7A1A8C29A6A1D1C8F4272BE5020327EEDC8B8E911DE4A**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 46 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações, 14.133/2021, promulgada em 01/04/2021, em vigência obrigatória a partir de 30/12/2023.

CONSIDERANDO a instituição da figura do Agente de Contratação e a extinção da CPL – Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Artigo 1º – Editar o presente ato para fim de DESIGNAR o servidor **José Luiz Brandão**, Técnico Legislativo, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos da Lei 14.133/2021,

Artigo 2º – São de responsabilidades do Agente de Contratação, entre outros:

I – acompanhar os trâmites da licitação, inclusive da fase preparatória, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Acompanhar os prazos e fazer publicações dos editais e demais alterações necessárias;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V – coordenar e conduzir a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VIII - indicar o detentor da melhor proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

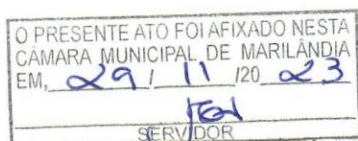
- IX - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- X - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XI - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
- XIII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;
- XIV – ser o responsável pelo processo de licitação elaborando e publicando o edital até sua homologação;
- XV – Ser o pregoeiro;
- XVI – Alimentar o sistema

Art. 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2023, revogando normas que dispõe em sentido contrário aos atos nela tratados.

Registra-se Publica-se Cumpra-se



Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo

Marilândia, 29 de novembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições referentes às licitações e contratações da Câmara Municipal de Marilândia derivada da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - CATARINA PEREIRA;

II - GERLANIA NEVES LOPES

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 19 de janeiro de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19/01/20 24

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:

Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentária prevista para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão: 150 – Câmara Municipal de Marilândia

Atividade/Projeto: 15015.0103100164.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Reforço que a LOA para o exercício de 2026 ainda não foi aprovada.

Encaminho o presente processo para análise jurídica.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003100330036003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **10/11/2025 10:41**

Checksum: **7BFA71B07AFE86E9103F15D5A79CF6B5F4453E8B0716D5561D32A564608A4E55**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de novembro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Controladoria

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Licitação

Próxima Fase: Analisar processo licitatório

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200350039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **10/11/2025 12:11**

Checksum: **651ADA64FD956D306433E40E6291BE44F1C2590C6BDE9FB4E21989F44F8DAA41**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

ANALISE JURIDICA – (154)

ID Nº: 181.259

PROCESSO Nº: 619/2025

PROTOCOLO Nº: 1.277/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 23/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

EMENTA: Processo nº 619/2025 – Protocolo nº 1.277/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão – Documentos acostados - Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 – Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preço - Art. 37 CF – Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Artigo 28, I c/c artigo 17 §2º da Lei 14.133/2021 – Artigo 6º, inciso XLI e artigo 25 da Lei 14.133/2021 e demais disposições reguladoras.

RELATÓRIO

Trata-se de processo nº 619/2025, protocolo nº 1.277/2025 - cuja finalidade é Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- OFÍCIO Nº 090/2025/CSA/CMM, cujo assunto é assunto a Abertura de Processo para – Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Despacho do Gestor autorizando a abertura do procedimento de contratação, na modalidade de Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, (menor preço por item) para a contratação, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato de incompatibilidade com o sistema de adesão. Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica;
- Termo de Referência;
- Despacho da Equipe de Apoio de contratação em que manifesta que considerando a presente etapa do processo, destinada à realização de levantamento de mercado com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o quadro comparativo de preços, o qual contempla todas as cotações obtidas, acompanhadas da respectiva análise técnica;
- Quadro comparativo de preços;
- Manifestação da Equipe de Apoio de Contratações que assim transcrevo:
- Relatório emitido pela Equipe de Apoio e Contratações em se manifesta apresentando OBJETO DA CONTRATAÇÃO; FONTES CONSULTADAS; SERIE DE PREÇOS CONSULTADOS; METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS; MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO e IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

- Propostas de preços apresentadas ao processo, junto com RELATÓRIO;
- VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA;
- Minuta do Edital PREGÃO PRESENCIAL;
- PORTARIA Nº 46 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
- PORTARIA Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 EMENTA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.

Despacho do Setor de Contabilidade que assim transcrevo: Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentária prevista para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2026, conforme rubrica abaixo: Órgão: 150 – Câmara Municipal de Marilândia Atividade/Projeto: 15015.0103100164.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Reforço que a LOA para o exercício de 2026 ainda não foi aprovada.

É o relatório.

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente manifestação diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos de controle prévio de legalidade da contratação, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica, a exemplo das especificações constantes do termo de referência e outros documentos.

Desta forma fica claro que o exame da matéria em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos para apreciar o processo licitatório conforme seus critérios, objetivos prévios, para que, a administração se municipe de todas as cautelas para que o ato do processo seja prestado por quem de direito.

Dentro dos limites da nossa análise que engloba a fase preparatória no processo, no controle prévio de legalidade contida no art. 53 da Lei 14.133/2021, a legislação recomenda a adoção da presente manifestação.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(destaque nosso)

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

A fase preparatória do processo licitatório se caracteriza por um planejamento, devendo ser compatibilizado com o plano de contratação anual, sintonizado com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações de ordem técnicas, mercadologia, gestão de contratação, conforme estampado no artigo 18 e seus incisos e parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/2021, em alguns aspectos quando necessários, cujo artigo também disponibiliza o ponto essencial nessa fase o qual chama de Estudo Técnico Preliminar (ETP) precisamente no §1º, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (destaque nosso)

Dito isto, passando em análise do que consta nos autos, a princípio denotamos que a administração se posicionou quanto a modalidade de licitação a ser adotada, usando como fundamento a modalidade Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021. Ainda neste caso .

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Dessa forma, nos compete fazer observar o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, quantos em se observar aos princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

Nesse sentido, orientamos a Administração Pública, que via de regra, todo e qualquer procedimento de licitação ou compra direta, deve ser pautado nos princípios constitucionais, visando oportunizar a todos sem distinção, e de modo em propiciar a realizar uma melhor contratação.

No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação, como já dito anteriormente, mas em norma, salientamos que, em que pese a permitir algumas contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Dito isso, a luz do que consta no processo, cuja contratação deve se pautar na justificativa contida no ETS e no TR, e que após a realização do levantamento de mercado com o intuito de prostrar um valor acessível e viável a administração pública, para fins de completar os aspectos de princípios constitucionais e da necessidade do ente público, quais são, economia e eficiência.

Sob os olhares, a administração, essa pugnou pela modalidade de pregão balizada no Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, já transcrita.

Neste aspecto do ETP, encontramos a definição do planejamento exigido na Fase Preparatória inicial, a seguir:

1. Solução da necessidade/Descrição do objeto;
2. Justificativa da necessidade de contratação;
3. Descrição dos Requisitos da Contratação;
4. Estimativa das Quantidades;
5. Levantamento de Mercado;
6. Contratação de Profissional;
7. Contratação de Empresa fornecedora de Mão de Obra sob demanda ou mensal;
8. Descrição da Solução com um todo;
9. Estimativa de Valores;
10. Necessidade de Parcelamento;
11. Possíveis Impactos ambientais;
12. Contratações correlatas/interdependentes;
13. Alinhamento com PAC (plano anual de contratações)
14. Do critério de apuração e formalização de contrato;
15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
16. Dotação Orçamentária;

No transcorrer do processo observamos constar a minuta contratual, cuja obrigação do ente público está regulado no dispositivo 89, §1º e 2º da Lei 14.133/2021, onde se trata que o contrato deve se regular pelas suas cláusulas e preceitos de direito público, devendo mencionar nome das partes, finalidade e estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Ainda sob a luz da elaboração contratual, em leve e superficial visão denotamos parecer estar de acordo com o dispositivo acima citado.

Finalizando nossa análise, conforme preleciona Lei 14.133/2021, a instituição administrativa deve contar com seus órgãos de assessoramento jurídico bem como de controle interno, com modelos e minutas de contratos, editais, TR, e outras documentações exigidas, de forma padronizada, admitidas minutas do Governo Federal, artigo 19, IV, senão vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

V - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

CONCLUSÃO

Isto posto, em atendimento ao disposto no art. 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência, na manifestação do Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, e demais documentação acostada no processo, esta assessoria jurídica OPINA pelo prosseguimento do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação nos moldes do artigo 89 e parágrafos.

Ressalto a atenção quanto ao registro efetuado pelo setor Contábil em que mesmo informando há existência de dotação, nos chama a atenção “Reforço que a LOA para o exercício de 2026 ainda não foi aprovada”.

S. M. J. essa é nossa análise, respeitando decisão superior.
Marilândia/ES, em 10 de novembro de 2025.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **10/11/2025 12:11**

Checksum: **3DFD1D5FE21C54F8AE70943124EE47A2E73175DCC41FFBBD947010CDED883BE9**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de novembro de 2025.

De: Controladoria

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar processo licitatório

Ação realizada: Processo analisado

Descrição:

Conclusões conforme manifestação anexa

Próxima Fase: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
131596



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200360038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em **12/11/2025 15:15**

Checksum: **A27C0AEFF7D77E73DB45B0EE759E7EE3BA7391E782ED35C98CED34ED922ECE79**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE VERIFICAÇÕES DO CONTROLE INTERNO
(Licitação para Compras e Serviços)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, nas orientações e modelos da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Justiça do ES.

A presente lista trata-se de um procedimento de controle preventivo de conferência documental, segundo orientações da própria Lei 14.133/21 que prevê um Controle Interno mais ativo nos processos de licitações.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência já elaborados pela CMM em conjunto com O Setor Jurídico e de Controle Interno, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo 619/2025
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Item 12 do tópico 1.2 do processo
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Tópico 1.2 do processo
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade: a) a estimativa do quantitativo, b) a estimativa do valor, c) a manifestação sobre o parcelamento, d) manifestação sobre a conclusão da contratação?	Sim	Itens: 4, 7, 8 e 14, do tópico 1.2 do processo
Há termo de referência?	Sim	Tópico 4.2 do processo
O TR contempla: a) definição do objeto, b) fundamentação da contratação, c) descrição da solução, d) requisitos da contratação, e) modelo de execução, f) modelo de gestão, g) critérios de medição e de pagamento, h) forma de seleção do fornecedor, i) estimativas do valor da contratação e, j) não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Itens: 1, 2, 3, 4, 4.1, 7, 8, 12 e 16 do Termo de Referência, tópico 4.2 do processo.
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Tópico 6.3
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Item 17.3 do Edital, Tópico 6.2 do processo.
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Item 4.2 do Edital, Tópico 6.2 do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Agente de Contratação é servidor efetivo? (Art. 8º)	Sim	Tópico 6.3 do Processo.
Há parecer jurídico aprovando as minutas do edital em se houver, a do contrato?	Sim	Tópico 8.2 do processo

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Tópicos 5.2, 5.3 e 5.4
O orçamento estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável para a hipótese excepcional em que não foi respeitado referido número mínimo?	Sim	Orçamento estimado com mais de 3 orçamentos, tópico 5.2 e 5.3 do processo.
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte?	Sim	Tópicos 5.2, 5.3 e 5.4
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a	Sim	Todos com menos de um ano. Tópico 5.3 do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	Tópico 5.3 do processo.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	Tópico 5.3 do processo.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁱ	Sim	Tópico 5.3 do processo.

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? – Art. 47 Lei 14.133/21	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	Item 14.1 do tópico 6.2 do processo
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁱ	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Sim	Item 14.11 do tópico 6.2 do processo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁱ	Sim	Item 13.22 do tópico 6.2 do processo
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁱ	Sim	Item 9.6 do tópico 6.2 do processo

Tendo em vista as respostas obtidas pela aplicação do questionário acima, informamos que não há impedimentos legais para a realização do procedimento licitatório.

NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
Matrícula 131.596

REFERENCIAS

TJES, 2015 <https://www.tjes.jus.br/PDF/Check%20List%20Norma%2001.01%20-%20Licitacao%2003-07-2015.pdf>

IFES, <https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/acesso-informacao/auditoria/anexo-i-checklist-processos-pregao-eletronico.pdf>

AGU, 2023, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>

BRASIL, Ministério da Gestão e da inovação em Serviços Públicos, CADERNO DE LOGÍSTICA PESQUISA DE PREÇO, Versão 1.0, Brasília, 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em **12/11/2025 15:15**

Checksum: **C31B9EA5B7346FCE96F9D41BA31E41A469132088854DA4F645EAF3761948C2FF**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

Ação realizada: Certame autorizado

Descrição:

Em análise aos autos, verifico que o processo encontra-se regular conforme Parecer Jurídico e relatório do Controle Interno, motivo pelo qual decido pelo seu prosseguimento.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **13/11/2025 11:19**

Checksum: **D0F34DBBDA8DBE6855560E438B080D32DF5FC9083909D276B55301522046CE37**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de novembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Descrição:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de todos, a Lei 14.133/2021 obriga a administração pública a publicar os extratos dos editais em jornal diário de grande circulação, conforme exposto no artigo 54, §1º:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**

O contrato que a Câmara de Marilândia possui atualmente com empresa especializada nesse tipo de publicação é o Contrato Administrativo nº 004/2024, prorrogado por meio de aditivo, e com vigência final em 03/05/2026.

Contudo, considerando as publicações dos extratos de editais anteriores dos procedimentos licitatórios realizados neste ano, temos que o saldo remanescente do item do referido contrato é de 89,76 cm².





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que a publicação de um extrato de edital gasta, aproximadamente, 120 cm², o saldo remanescente não é suficiente para realizar a publicação referente a este processo.

Além disso, é de conhecimento dos servidores desta Câmara que há um processo para uma nova contratação sob nº 612/2025, mas, até a presente data, não há novo contrato em vigência, tampouco o antigo fora rescindido, nos termos da lei.

Por fim, venho a esta presidência encaminhar os autos para conhecimento e possíveis providências, e solicito que este seja novamente encaminhado a este setor quando houver saldo de contrato suficiente para realizar a publicação.

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400350034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **13/11/2025 16:34**

Checksum: **D650375323DF97B9390AA181DA70ED13623BC8924BC28967FA66FA3B1379E365**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de novembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Edital impugnado

Descrição:

Encaminhado a esta Presidência, conforme informado no despacho anterior.

Próxima Fase: Correção do Edital

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400390037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **13/11/2025 16:38**

Checksum: **EA96C3C19598CFBBB3EBAB84ED682379174784BB3C6D9928385CEB49D85A7BE9**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de novembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Correção do Edital

Ação realizada: Para análise

Descrição:

Encaminhado a esta Presidência, conforme informado no despacho anterior.

Próxima Fase: Analisar Edital impugnado

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400390038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 13/11/2025 16:38

Checksum: **E7F437640D88314B73FC5751B2CFDEFE2229FEC780A21DBF3A7B613D79C4A29E**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 01 de dezembro de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Edital impugnado

Ação realizada: Para correção do Edital

Descrição:

Considerando que o presente processo encontra-se suspenso em decorrência de falta dos serviços de empresa jornalística para fins de publicação dos extratos decorrentes da licitação, e uma vez que a Câmara Municipal firmou contrato administrativo nº 07/2025 com a empresa Nero Comércio e Serviços Ltda para fins da prestação de serviços destinados às publicações oficiais deste Poder Legislativo, devolvo o presente processo para o seu regular andamento.

Próxima Fase: Correção do Edital

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **01/12/2025 17:12**

Checksum: **CBDD69C7421BB720DA1A2C2D2F7D5061778C32BF7FEB439BA02ACEBB7225C005**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 02 de dezembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Correção do Edital

Ação realizada: Edital corrigido

Descrição:

Aguardando emissão de ordem de fornecimento para ser enviada ao contratado.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100330032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 02/12/2025 13:39

Checksum: **9043DAFCAA0405FE832C238405456F5B1C75E40796F79D71A15ACB4966CCA831**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de dezembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100380036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **05/12/2025 09:02**

Checksum: **641169B8ACDF18BD182A1D71BA568720E84AF243F854C34FE23239FD2127A4E1**



Marilândia**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luís Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.01.0005

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/> <https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/21> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1683376

Vila Velha**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 051/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****PROCESSO Nº 4303/2025**

CidadES: 2025.076L0200001.09.0014

Das partes: CMVV X CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 42.753.718/0001-07. **Do objeto:** aquisição de frigobares para atender aos Gabinetes dos Vereadores, bem como a outros setores administrativos da Câmara Municipal de Vila Velha.

Do valor: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). **Da dotação orçamentária:** 4.4.90.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Vila Velha/ES, 04/12/2025.

OSVALDO MATURANO

Presidente da Câmara Munic. de Vila Velha

Protocolo 1683448

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DA ARP Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CIM NORTE/ES**PROCESSO Nº 4485/2025**

Código CidadES nº: 2025.076L0200001.16.0008

Ratifico o procedimento de adesão parcial ao item 28 da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, promovido pela **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, objetivando objetivando a aquisição de parque tecnológico, especificamente computador, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Velha/ES, no valor total de **R\$ 551.226,40 (quinhentos**

e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais, quarenta centavos), devendo serem realizadas as providências relativas à formalização da contratação com o fornecedor **ADVANCE LOC LTDA - CNPJ nº 39.895.975/0001-60.**

Em, 04 de dezembro de 2025.

OSVALDO MATURANO

Presidente da Câmara Mun. de Vila Velha

Protocolo 1683582

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****PROCESSO Nº 2077/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500001.01.0010

Objeto: Aquisição de placas de identificação para as fachadas.

CONTRATADA: PERFIL SOLUÇÕES

EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 39.685.763/0001-59

Lote: 01 (R\$ 2.970,00)

Lote: 05 (R\$ 1.900,00)

Lote: 06 (R\$ 1.460,00)

Lote: 07 (R\$ 3.200,00)

Lote: 09 (R\$ 1.260,00)

Lote: 10 (R\$ 4.200,00)

Lote: 11 (R\$ 1.280,00)

Lote: 15 (R\$ 1.480,00)

Lote: 17 (R\$ 2.880,00)

Lote: 18 (R\$ 2.280,00)

Lote: 19 (R\$ 3.280,00)

Lote: 20 (R\$ 1.300,00)

Lote: 21 (R\$ 1.780,00)

Lote: 22 (R\$ 2.700,00)

Lote: 23 (R\$ 1.100,00)

Valor total: R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais.)

CONTRATADA: DIVULGUE OUTDOOR & COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 39.816.459/0001-01

Lote: 02 (R\$ 2.300,00)

Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais.)

CONTRATADA: WMA COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 52.622.084/0001-07

Lote: 03 (R\$ 1.499,96)

Lote: 04 (R\$ 3.877,98)

Lote: 08 (R\$ 3.298,97)

Lote: 13 (R\$ 5.499,98)

Lote: 16 (R\$ 3.898,98)

Valor total: R\$ 35.087,75 (trinta e cinco mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos.)

CONTRATADA: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

CNPJ nº 20.594.700/0001-69

Lote: 12 (R\$ 2.700,00)

Lote: 14 (R\$ 5.400,00)

7	Treinamento / Capacitação dos usuários no Sistema de Gestão de PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS	Hora	100
8	Treinamento / Capacitação dos usuários no Sistema de Gestão de PROCESSOS LEGISLATIVO	Hora	100
9	Treinamento / Capacitação dos usuários no Sistema de Gestão de PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Hora	50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Mês	12
2	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Mês	12
3	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12
4	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12
5	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12
6	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Mês	12
7	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS	Mês	12
8	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PROCESSOS LEGISLATIVO	Mês	12
9	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Mês	12

Interessados poderão encaminhar orçamento de preços até às 17h do dia 10/12/2025, exclusivamente para o e-mail: compras@cm-marechalfloriano.es.gov.br, ou pelo e-mail compras.cmmfes@gmail.com. Marechal Floriano/ES 04/12/2025

Comissão de Contratação

Protocolo 1683599

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024,



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 38003500380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação

TCE/ES:

2025.046L0200001.01.0005

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>

<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/21> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1683373

Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025

CidadES: 2025.049L0200001.09.0016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETROELETRÔNICOS E GRÁFICOS, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

FORNECEDOR LOTE 1 E 2: BRITO E SILVA COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA ME

CNPJ: 30.970.719/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Afonso Depolo, nº 312, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000.

VALOR: R\$ 3.826,70 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

FORNECEDOR LOTE 3: 22.360.187 SAMUEL DE OLIVEIRA PINTO

CNPJ: 22.360.187/0001-77

ENDEREÇO: Rua José Barcelos Filho, nº 30, Bairro Udr, Nanuque-MG, CEP: 39.860-000.

VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

RATIFICO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 016/2025.

RATIFICAÇÃO Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 04 de dezembro de 2025.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1683556

fls. 145



**CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº. 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura do Chamamento Público para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - ID 2025.038E0600001.18.0001, que será realizada dia 24 de dezembro de 2025, às 09h, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguare-ES, 02 de dezembro de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.01.0005

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leq.br/pregaopresencial/>
<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/21> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE
JOÃO NEIVA**

**EXTRATO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiro químico, conforme condições constantes no termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: GIOVANI KALKE -
LOTE 01: R\$ 528.800,00.
Cód. CidadES Contratações:
2025.040E0700001.01.0006

João Neiva/ES, 03 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
JOÃO NEIVA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
- RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA torna público a Retificação do edital de Pregão Eletrônico n° 010/2024, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas instituições de ensino da educação básica das Redes Públicas Municipal e Estadual, LINHAS ESTADUAIS, COMPARTILHADAS e MUNICIPAIS do Município de João Neiva. Passando a abertura para o dia 19/12/2025 às 08:05. Retificação pelo site ou Portal de Compras Públicas. O Edital retificado está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cód. CidadES Contratações TCE-ES: 2024.040E0700001.01.0004

João Neiva/ES, 03 de dezembro de 2025.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo:** 619/2025
- 1.2. ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.01.0005
- 1.3. Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.4. Critério de julgamento:** Menor preço por lote
- 1.5. Modo de disputa:** aberto
- 1.6. Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.7. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. O pregão terá início às 09 (nove) horas do 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025.**
- 2.2.** Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4.** Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5.** Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6.** O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1.** Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 2.6.3.** Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4.** Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
 - 2.6.8.** Indicar o vencedor do certame;
 - 2.6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.6.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2.6.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.

2.8. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://empauta24horas.com.br/publicidade-legal/>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.

3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
 - g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 4.4.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 4.4.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.4.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 4.4.5.** A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 4.4.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.4.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 4.4.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de **documento de identificação oficial**, bem como o **contrato social**, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I. Termo de Abertura;

II. Termo de Encerramento;

III. Balanço Patrimonial;

IV. Demonstração de Resultado do Exercício;

V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados aos incisos “I” e “II” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

VI. Será facultada a apresentação desta documentação desta alínea (“a”) caso a empresa se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

c) DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (anexo IX), quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação da alínea “a” deste subitem.

d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 03 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://compras.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal, como órgão legislativo do Poder Público, tem o dever constitucional e legal de garantir a transparência dos atos administrativos e legislativos, promovendo o acesso da população às suas sessões e eventos de interesse público.
- 2.2. A transmissão ao vivo e/ou gravada desses eventos permite que os cidadãos acompanhem, fiscalizem e participem indiretamente das decisões do Legislativo, fortalecendo os princípios da publicidade, transparência, moralidade e participação popular, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.3. No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.
- 2.4. Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos utilizando os equipamentos da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços consiste:

4.1.1. Captação e Filmagem

4.1.1.1. Realizar a filmagem das sessões legislativas e eventos institucionais utilizando equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Marilândia;

4.1.1.2. Garantir enquadramentos adequados, qualidade de imagem e movimentação de câmeras conforme a dinâmica da sessão;

4.1.1.3. Aplicar técnicas de sonoplastia e ajuste de áudio para assegurar clareza e inteligibilidade.

4.1.2. Gravação e Armazenamento

4.1.2.1. Efetuar a gravação integral de cada sessão ou evento;

4.1.2.2. Organizar e armazenar os arquivos de áudio e vídeo de forma estruturada, possibilitando consulta futura e reprodução pública;

4.1.2.3. Fornecer suporte técnico para a conservação e integridade dos arquivos gravados.

4.1.3. Transmissão ao Vivo

4.1.3.1. Realizar a transmissão das sessões legislativas e eventos institucionais nas redes sociais da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo qualidade técnica de áudio e vídeo compatível com padrões profissionais;

4.1.3.2. Operar softwares de streaming e equipamentos existentes, assegurando continuidade, estabilidade e confiabilidade durante toda a transmissão;

4.1.3.3. Realizar monitoramento em tempo real para identificação e correção imediata de eventuais problemas técnicos.

4.1.4. Condições de Execução

4.1.4.1. Todos os serviços serão prestados utilizando exclusivamente os programas, softwares e equipamentos já adquiridos e pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia;

4.1.4.2. A empresa contratada será responsável pela operação integral dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e aproveitamento da infraestrutura existente;

4.1.4.3. Os serviços devem ser executados com profissionalismo, pontualidade e qualidade técnica, assegurando a transparência das atividades legislativas;

4.1.5. Quantidade e Frequência

4.1.5.1. Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;

4.1.5.2. Sessões extraordinárias: conforme convocação;

4.1.5.3. Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

4.2. Requisitos da Contratação:

4.2.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de operação de equipamentos de filmagem, gravação e transmissão audiovisual em ambientes institucionais ou corporativos, preferencialmente no setor público.

4.2.2. A equipe designada deverá possuir capacitação técnica para operar câmeras, sistemas de áudio, mesa de corte e demais dispositivos relacionados à transmissão ao vivo, assegurando qualidade profissional da imagem e do som.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.2.3. A empresa deve garantir a presença de operador(es) técnico(s) durante todas as sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), bem como em eventos institucionais previamente agendados pela Câmara Municipal.

4.2.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.

4.2.5. A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal, incluindo sessões extraordinárias que possam ocorrer fora da programação regular.

4.2.6. A experiência comprovada em transmissões para redes sociais (como YouTube e Facebook) será considerada requisito essencial, visando à ampliação da transparência e da participação cidadã.

4.3. Especificação da prestação de serviços:

4.3.1. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo seu pleno funcionamento;

4.3.2. Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos de áudio e vídeo, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;

4.3.3. Identificar defeitos em equipamentos, periféricos, circuitos eletrônicos e sistemas integrados de áudio e vídeo, bem como determinar suas causas;

4.3.4. Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;

4.3.5. Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação de circuitos eletrônicos, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;

4.3.6. Realizar calibragem de circuitos elétricos, eletrônicos e digitais, assegurando qualidade do áudio, sincronia do vídeo e estabilidade do sistema de transmissão;

4.3.7. Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;

4.3.8. Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;

4.3.9. Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;

4.3.10. Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;

4.3.11. Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;

4.3.12. Instalar e montar equipamentos de áudio e vídeo, incluindo projetores de multimídia, telas de projeção fixas e portáteis, televisores, câmeras e acessórios, além de ajustes de antenas e infraestrutura necessária aos eventos oficiais da Câmara Municipal, utilizando técnicas e ferramentas adequadas;

4.3.13. Instalar, montar e realizar manutenção corretiva em todos os equipamentos de áudio e vídeo destinados às Sessões do Plenário e demais eventos oficiais;

4.3.14. Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;

4.3.15. Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo durante os eventos oficiais, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;

4.3.16. Executar, com antecedência mínima de três horas da realização de eventos de grande porte (Solenidade de Posse, Sessões Solenes etc.), todos os testes e medições em redes, equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, efetuando correções necessárias para assegurar seu bom desempenho;

4.3.17. Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos de áudio e vídeo sob responsabilidade da CONTRATADA, aplicando ajustes e correções periódicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.3.18. Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas de áudio, vídeo, transmissão e gravação digital, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;

4.3.19. Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;

4.3.20. Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos de áudio e vídeo, propondo soluções corretivas quando necessário;

4.3.21. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza e correta utilização de equipamentos, instrumentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como do local de trabalho;

4.3.22. Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA (ex.: cabos, conectores, baterias, pilhas etc.);

4.3.23. Abster-se do uso de telefone celular, de navegação na internet ou de qualquer atividade alheia às atribuições durante as sessões e eventos, especialmente na cabine de som e vídeo, evitando interferência no desempenho da operação dos sistemas;

4.3.24. Manter perfeita integração com servidores da Câmara responsáveis pelo apoio aos eventos, atuando de forma colaborativa para o bom andamento dos trabalhos;

4.3.25. Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;

4.3.26. Permanecer nos postos de trabalho designados durante a realização das sessões e eventos, não se afastando das funções para atender solicitações de terceiros não autorizados.

4.3.27. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

4.3.28. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.

4.4. As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.

4.4.1. As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.

4.4.2. O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento.

4.7. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2.** A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

- 11.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 11.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 11.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

11.2 Regularidade fiscal

- 11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2** Provas de regularidade com:
- 11.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 11.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 11.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.5 Capacitação Técnica**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

11.6 Qualificação econômico-financeira

11.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

11.6.1.1 Termo de Abertura;

11.6.1.2 Termo de Encerramento;

11.6.1.3 Balanço Patrimonial;

11.6.1.4 Demonstração de Resultado do Exercício;

11.6.1.5 A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.6.1.6 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

11.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6.2.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.

11.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.587,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 31.049,28 (trinta e um mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

14 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

9.1.1. A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

9.1.2. Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.

9.1.3. Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.

9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

9.3. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

9.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.

9.6. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

14 GARANTIA

14.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

14.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

11.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

11.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

11.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

11.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.5 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

12.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

13.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

13.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

13.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

13.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

13.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

13.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

13.15 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.16 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;

13.17 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.18 A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

13.19 Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.21 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.

13.22 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.23 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 14.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 14.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 14.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

16.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

16.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

16.10 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

16.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

16.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

16.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.

17.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

17.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

17.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6 A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.7 A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.

18.3.8 A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18.3.9 A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

19.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TR

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	1.878,89	22.546,68



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II DO TR

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

- I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;
- II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;
- III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;
- V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;
- VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;
- VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;
- VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.1.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3.** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$
Onde:
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulannte}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 22 de dezembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Para abertura do certame

Próxima Fase: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003300360036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 22/12/2025 14:55

Checksum: **B6FEF919B21C31F26339265F9E04A80F0EB7089C99F746498458108BC1C8D9C5**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de dezembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

Ação realizada: Recurso apresentado e não reconsiderado

Descrição:

Considerando as decisões proferidas pela Presidência desta Câmara nos autos dos PAGEX nº 69 e 70/2025, onde mantém a irregularidade na apresentação de documentação durante a fase de habilitação, encaminho os autos para parecer final e, após, para análise da autoridade competente.

Próxima Fase: Analisar e emitir Parecer (Licitação com Recurso)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003000350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 29/12/2025 14:20

Checksum: **CE35F09683BFEB76F3020AF385C8AEFB96B0FBF41EA9F74715278398A246E2F6**





RONALTY RANDREI

Contatos: (27) 9 9651-9858

E-mail: randreiinformatica@gmail.com

CNPJ: 14.092.839/0001-01

CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor **RONALTY ANDREI MANZOLI**, portador da Carteira de Identidade e do CPF nº [REDACTED] a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **14.092.839 RONALTY ANDREI MANZOLI**, CNPJ nº **14.092.839/0001-01**, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

São Domingos do Norte, ES 19 de dezembro de 2025

14.092.839/0001-01
RONALTY ANDREI MANZOLI
05814777745

Rua São Paulo, 125 - Centro
CEP 29745-000
São Domingos do Norte - ES



Ronalty Andrei Manzoli

Representante Legal da Empresa proponente

Rua São Paulo, nº 125, Centro

São Domingos do Norte / ES - 29.745-000



Autenticar documento em <https://marilandia.spiorline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003900390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 192



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003900390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **23/12/2025 13:46**

Checksum: **A2603F817628ECC4A0227B0983C037CC8E0AA05AAF13E2D001677BABBC152A56**

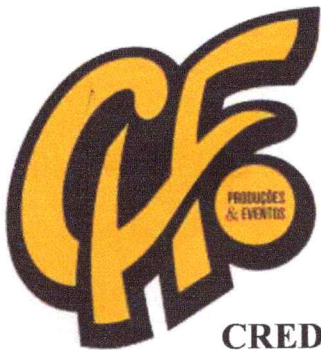
Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **23/12/2025 13:50**

Checksum: **80139668C40CEAD87ECFFD48B67F9B105C864B1547D97CC6E338098A53D78BE3**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em **23/12/2025 14:13**

Checksum: **EF50B78AD4868D20257957DDEDCCCC43A30476E3BC83A866DB694A01232085D8**





CREDENCIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Sr. **CARLOS HENRIQUE FROLICH**, portador do [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF. [REDACTED] a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia-ES, Pregão Presencial nº 004/2025, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.625.878/0001-15, localizada à Rua Ida Vitali Linhalis, 70, Bairro Fazenda Vitali, Colatina/ES, CEP 29707-066, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2025.

C H FROLICH
PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:17625878000115

Assinado de forma digital por C H
FROLICH PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:17625878000115
Dados: 2025.12.17 17:22:07 -03'00'

CARLOS HENRIQUE FROLICH
Representante Legal



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 198

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003900390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **23/12/2025 13:46**

Checksum: **30BABC0A79E015A3E6CBEDCFA45CCD7CB15C84E58AD8FDAF0676935B9B84832C**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **23/12/2025 13:50**

Checksum: **7D3E2C80914DDD3212E044CFCD1B77CD58794C537BBD3BB76761FC22C20437A7**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em **23/12/2025 14:13**

Checksum: **3C7465FA5BDAC89C3ABBA245FB40E0BBCE2F2917B549DD2097FB1CC473160BBF**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO Nº 619/2025

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 9h, nesta Câmara Municipal, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, José Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Gerlania Neves Lopes, designados formalmente pelas Portarias nº 46/2023 e 006/2024, respectivamente, presente o servidor Leonardo Marino e a senhora Margarida Fornaciari Pinheiro Manzoli, reuniram-se a fim de realizar os procedimentos da Sessão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital de convocação, na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote. A Sessão fora iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e LC 123/2006, e suas respectivas alterações, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão. Inicialmente, fora identificada as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Pessoas Jurídicas: 1. RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, representada legalmente por Ronalty Andrei Manzoli, CPF 058.147.777-45, Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 1664/2025, e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 1665/2025; 2. C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNP 17.625.878/0001-15, representada legalmente por Carlos Henrique Frolich, CPF 17.625.878/0001-15, Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 1666/2025 e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 1667/2025. 3. JOSE JOCIMAR VALIS, CNPJ 26.819.720/0001-77, representada legalmente por José Jocimar Valis, CPF 938.907.617-04, Envelope 01 – Proposta de Preço, sob protocolo geral 1668/2025 e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 1669/2025. As proponentes 1 e 2 não apresentaram as declarações V e XI previstas no edital de convocação, sendo assim, não foram credenciadas, mas não eliminadas do certame. Então, deu-se início à abertura do envelope 01 - proposta de preço de todas as proponentes e os valores cadastrados no sistema de compras desta Instituição. Em seguida, deu-se início à fase de lances, onde a única





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

empresa credenciada, proponente 3, não manifestou interesse em dar lance, conforme segue no histórico de lances anexo à esta ata. Os respectivos preços unitários e globais do lote e a classificação das empresas de acordo com o valor constam na documentação "Histórico de Lances de Pregão" anexa à esta ata. Na sequência, foi aberto o envelope 02 – habilitação da primeira proponente classificada, JOSÉ JOCIMAR VALIS, sendo que esta não cumpriu o requisito de habilitação conforme subitem 6.3.6, alínea "a", item VI, qual seja declaração anual única e simplificada, de informações socioeconômicas e fiscais para MEI e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível, e fora desclassificada. Durante o certame, houve questionamento por parte do senhor Carlos Henrique Frolich acerca do senhor Ronalty Andrei Manzoli estar gravando a sessão sem autorização. No início do certame, o Pregoeiro avisou que a Câmara gravaria a sessão inteira em áudio e vídeo, nos termos das exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, contudo o senhor Ronalty não avisou nem solicitou permissão para tal. Faço constar este fato nesta ata para providências posteriores. Então, deu-se sequência à abertura do envelope de habilitação da segunda classificada, RONALTY ANDREI MANZOLI. Esta proponente não cumpriu todos os requisitos de habilitação, pois não apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, conforme exigência do subitem 6.3.2, alínea "d", sendo esta desclassificada. Na sequência, deu-se continuação para abertura do envelope de habilitação da terceira classificada, C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Esta proponente não cumpriu todos os requisitos de habilitação, pois não apresentou a certidão negativa de débitos perante a fazenda pública do estado onde a empresa é sediada, conforme exigência do subitem 6.3.2, alínea "c", subitem II. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. O representante Carlos Henrique Frolich, da empresa C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA manifestou interesse em apresentar recurso nos termos do item 7 do edital de convocação, sobre apresentação da documentação, mais especificamente sobre a documentação não apresentada pela proponente, o que esta alega violação ao artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, subitem 6.3.8, alínea "b" do edital de convocação. O representante José Jocimar Valis, da empresa JOSÉ JOCIMAR VALIS, também manifestou interesse em apresentar recurso, mais especificamente sobre a não apresentação da documentação exigida no subitem 6.3.6, alínea "a", subitem VI. Por fim, todas as proponentes foram desclassificadas, o que se





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

conclui que este certame foi fracassado. Sem mais considerações, a Sessão fora encerrada às 10h45min pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como por todos os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES e pelos representantes legais presentes.

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro

CARLOS HENRIQUE FROLICH
Representante Legal

CATARINA PEREIRA
Equipe de Apoio

RONALTY ANDREI MANZOLI
Representante Legal

GERLANIA N. LOPES
Equipe de Apoio

JOSÉ JOCIMAR VALIS
Representando Legal





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Protocolo Nº 000619/2025

Origem	Pregão Presencial Nº 000004/2025 - Processo Administrativo Nº 000021/2025 - Abertura 22/12/2025 09:00		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.		
Lote	00001 G L O B A L		
Rodada			
Fornecedor	Valor Inicial	Valor Final	
JOSE JOCIMAR VALIS 93890761704	21.600,00	21.600,00	
RONALTY ANDREI MANZOLI	22.524,00	22.524,00	
C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS	22.546,68	22.546,68	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003900390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **23/12/2025 13:46**

Checksum: **6E332A7EB21CC934DF1F77D38AD38260C7CAFF7851AA2D61F6E087F4C7CF116F**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **23/12/2025 13:50**

Checksum: **A500388DE827E6ABBFFCAA583CCF33F87D33BEABC75537F599AB617353FC753E**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em **23/12/2025 14:13**

Checksum: **0576C21A55095949A59FDDBA7A7AF535DF677F3AE81D4C60088C68FF7B7BBA67**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de dezembro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e emitir Parecer (Licitação com Recurso)

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Após analisar detidamente os autos, denotamos que a decisão do pregoeiro foi mantida quanto aos recursos Administrativos impetrados pela empresa **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Processo Administrativo Geral nº 69/2025)** e a empresa **JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704 (Processo Administrativo nº 70/2025)**, o qual recebe os recursos **NEGANDO-LHES PROVIMENTO**, por consequência sido mantido pelo órgão superior.

Desta forma, e, ainda com base nas decisões tomadas pelo poder público quanto aos recursos administrativos, no processo 619/2025, para contratação de Bens e serviços sob nº 23/2025, para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão, na licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preço, **PUGNO** para que seja dado ciência as empresas recorrentes, devendo ser observado os prazos e as cautelas processual de estilo.

Caso não sendo esse o entendimento, pelo prosseguimento do certame em conformidade o que diz a Lei 14.133/2025.

Próxima Fase: Para decisão final (Licitação com Recurso)

JACIANO VAGO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003100320038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **30/12/2025 12:44**

Checksum: **0CFA9DB43B3AB8AF364A920C483A2DEFC35F5BCA5814A41B9776A5FAEB812F81**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer jurídico
ID Nº: 183.128

PROCESSO Nº: 619/2025

PROTOCOLO Nº: 1.277/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 23/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

EMENTA: Análise Final ao Processo nº 619/2025, sob o protocolo inicial nº 1.277/2025, contratação de Bens e serviços nº 23/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão, na modalidade de Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preço - Art. 37 CF – Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Artigo 28, I c/c artigo 17 §2º da Lei 14.133/2021 – Artigo 6º, inciso XLI e artigo 25 da Lei 14.133/2021 e demais disposições reguladoras.com RECURSO interposto pelas empresas (01) - **ACESSÓRIO - PROCESSO GERAL EXTERNO Nº 69/2025 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA - C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e da empresa (02) – **ACESSÓRIO - PROCESSO GERAL EXTERNO Nº 70/2025 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA - JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704**

1. RELATÓRIO

Vem a esse setor para análise Processo nº 619/2025, sob o protocolo inicial nº 1.277/2025, contratação de Bens e serviços nº 23/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão, na modalidade de Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preço - Art. 37 CF – Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Artigo 28, I c/c artigo 17 §2º da Lei 14.133/2021 – Artigo 6º, inciso XLI e artigo 25 da Lei 14.133/2021 e demais disposições reguladoras.

Ao verificar o processo deparamos com dois (02) RECURSOS interposto, quais sejam:

- (01) - **ACESSÓRIO - PROCESSO GERAL EXTERNO Nº 69/2025 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA - C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
- (02) - **ACESSÓRIO - PROCESSO GERAL EXTERNO Nº 70/2025 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA - JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704**

Manifestação DECISÃO do Pregoeiro, e, Manifestação DECISÃO do gestor.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. ANALISE

Trata-se de Processo nº 619/2025, sob o protocolo nº 1.277/2025, datado de 16/10/2025, o qual versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preço, tendo seu tramite legal até a realização do ato de escolha cuja data se procedeu em 22 de dezembro de 2025, onde lá em seu decurso e dentro dos limites da nossa análise inicial a fase Preparatória, proferida sob o ID 181.259 no processo, no controle prévio de legalidade contida no art. 53 da Lei 14.133/2021, a legislação recomendada pela Lei 14.133/2021, na presente manifestação com a seguinte conclusão:

“Isto posto, em atendimento ao disposto no art. 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência, na manifestação do Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, e demais documentação acostada no processo, esta assessoria jurídica OPINA pelo prosseguimento do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação nos moldes do artigo 89 e parágrafos.”

Pois bem, transcorrendo o processo, denotamos que o certame se procedeu no dia e horário conforme edital publicado, ou seja, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, as 9h, nesta Câmara Municipal, estando presente o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, Jose Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Gerlania Neves Lopes, designados formalmente pelas Portarias nº 46/2023 e 006/2024, respectivamente, presente o servidor Leonardo Marino, e ainda as empresas participantes do certame RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, representada legalmente por Ronalty Andrei Manzoli, CPF 058.147.777-45, C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNP 17.625.878/0001-15, representada legalmente por Carlos Henrique Frolich, CPF 17.625.878/0001-15 e JOSE JOCIMAR VALIS, CNPJ 26.819.720/0001-77, representada legalmente por Jose Jocimar Valis, CPF 938.907.617-04.

Em análise a ata, denotamos que as empresas presentes foram consideradas inabilitadas por falta de documentação, e, ante da situação, para o prosseguimento do certame, o pregoeiro declarou o presente certame deserto. (18.5)

Foi aberta a palavra licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. O representante Carlos Henrique Frolich, da empresa C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA manifestou interesse em apresentar recurso nos termos do item 7 do edital de convocação, sobre apresentação da documentação, mais especificamente sobre a documentação não apresentada





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela proponente, o que esta alega violação ao artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, subitem 6.3.8, alínea "b" do edital de convocação. O representante Jose Jocimar Valis, da empresa JOSE JOCIMAR VALIS, também manifestou interesse em apresentar recurso, mais especificamente sobre a não apresentação da documentação exigida no subitem 6.3.6, alínea "a", subitem VI."

Diante dessa decisão as empresas, C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNP 17.625.878/0001-15, representada legalmente por Carlos Henrique Frolich, CPF 17.625.878/0001-15 e JOSE JOCIMAR VALIS, CNPJ 26.819.720/0001-77, representada legalmente por Jose Jocimar Valis, CPF 938.907.617-04, demonstraram interesse em recorrer da decisão assim o fizeram. (18.5)

3- DOS RECURSOS

(01) - ACESSÓRIO - PROCESSO GERAL EXTERNO Nº 69/2025 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA - C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Em 22/12/2025, a empresa C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, apresentou recurso sob o protocolo nº 1.671/2025 Processo Geral Externo 69/2025, tendo sido analisado e decidido pela **INABILITAÇÃO** da empresa. (3.2)

“Por todo o exposto, manifestamo-nos pela manutenção da inabilitação e consequente desclassificação da licitante C H Frolich Produções e Eventos LTDA, dada ausência de apresentação de documentação exigida pelo edital durante a fase de habilitação. ”

Após decisão exarada no processo conforme acima transcrito, vem a este setor para análise, o qual em ID 183.059 se manifesta que o recurso foi **TEMPESTIVO**. Quanto ao mérito, por questões de ingerência, foi respeitado a **DECISÃO** do pregoeiro já proferida, onde entendemos que **NÃO FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO**.

Posteriormente a nossa análise, o processo foi encaminhado ao gestor da Câmara Municipal de Marilândia, para decisão final, o qual assim decidiu: (5.1)

” Assim sendo, diante de todo o exposto, decido pela manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro, que manteve a inabilitação e consequente desclassificação da licitante CH Frolich Produções e Eventos Ltda, em razão da ausência de apresentação de documentação exigida pelo edital na fase de habilitação. ”

(02) – ACESSÓRIO - PROCESSO GERAL EXTERNO Nº 70/2025 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA - JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No dia 23/12/2025, a empresa JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704, apresentou recurso sob o protocolo nº 1.675/2025 Processo Geral Externo 70/2025, tendo sido analisado e decidido pela **INABILITAÇÃO** da empresa. (3.2)

“Por todo o exposto, manifestamo-nos pela manutenção da inabilitação e consequente desclassificação da licitante JOSE JOCIMAR VALIS, dada ausência de apresentação de documentação exigida pelo edital durante a fase de habilitação.”

Após decisão exarada no processo conforme acima transcrito, vem a este setor para análise, o qual em ID 183.059 se manifesta que o recurso foi **TEMPESTIVO** e quanto ao mérito, por questões de ingerência, foi respeitado a **DECISÃO** do pregoeiro já proferida, onde entendemos que **NÃO FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO**.

Posteriormente a nossa análise, o processo foi encaminhado ao gestor da Câmara Municipal de Marilândia, para decisão final, o qual assim decidiu: (5.1)

”Assim sendo, diante de todo o exposto, decido pela manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro, que manteve a inabilitação e consequente desclassificação da licitante CH Frolich Produções e Eventos Ltda, em razão da ausência de apresentação de documentação exigida pelo edital na fase de habilitação.”

4 - CONCLUSÃO

Dito isto, após analisar detidamente os autos, denotamos que a decisão do pregoeiro foi mantida quanto aos recursos Administrativos impetrados pela empresa **CH FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Processo Administrativo Geral nº 69/2025)** e a empresa **JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704 (Processo Administrativo nº 70/2025)**, o qual recebe os recursos **NEGANDO-LHES PROVIMENTO**, por consequência sido mantido pelo órgão superior.

Desta forma, e, ainda com base nas decisões tomadas pelo poder público quanto aos recursos administrativos, no processo 619/2025, para contratação de Bens e serviços sob nº 23/2025, para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão, na licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preço, **PUGNO** para que seja dado ciência as empresas recorrentes, devendo ser observado os prazos e as cautelas processual de estilo.

Caso não sendo esse o entendimento, pelo prosseguimento do certame em conformidade o que diz a Lei 14.133/2025.

S.M.J essa é a nossa manifestação.
Marilândia, em 30 de dezembro de 2025.

Jaciano Vago

Assessor Jurídico



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 222



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 06 de janeiro de 2026.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para decisão final (Licitação com Recurso)

Ação realizada: Recurso Procedente

Descrição:

Em que pese a tramitação constar como recurso procedente, cabe salientar que houve recursos apresentados pelas empresas participantes do certame, sendo que os recursos foram julgados improcedentes. Diante do exposto encaminhado para republicar o aviso de licitação, buscando assim interessados no fornecimento dos serviços objetos da contratação.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

ADILSON REGGIANI

Presidente

131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003100370033003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **06/01/2026 12:59**

Checksum: **D2001D327B5384A27B632F5BE08354C59DE539BD0C4B32E867E0B11B560714B0**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de janeiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003300320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 13/01/2026 11:33

Checksum: **AC8D8D2DF9051A704D5ADA07316EEECF0C815AEE0E9115AEAF091FEA62739FBC**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
2ª CHAMADA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Processo:** 619/2025
- 1.2. **ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.01.0005
- 1.3. **Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote
- 1.5. **Modo de disputa:** aberto
- 1.6. **Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.7. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. **O pregão terá início às 09 (nove) horas do 27 (vinte e sete) de janeiro de 2026.**
- 2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 2.6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 2.6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://empauta24horas.com.br/publicidade-legal/>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.
- 3.2.** Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.
- 3.2.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2.** **Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.**
- 4.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a)** Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 4.4.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 4.4.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.4.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 4.4.5.** A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 4.4.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.4.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de **documento de identificação oficial**, bem como o **contrato social**, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I. Termo de Abertura;

II. Termo de Encerramento;

III. Balanço Patrimonial;

IV. Demonstração de Resultado do Exercício;

V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados aos incisos "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

VI. Será facultada a apresentação desta documentação desta alínea ("a") caso a empresa se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

c) DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (anexo IX), quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação da alínea "a" deste subitem.

d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://compras.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Câmara Municipal, como órgão legislativo do Poder Público, tem o dever constitucional e legal de garantir a transparência dos atos administrativos e legislativos, promovendo o acesso da população às suas sessões e eventos de interesse público.
- 2.2.** A transmissão ao vivo e/ou gravada desses eventos permite que os cidadãos acompanhem, fiscalizem e participem indiretamente das decisões do Legislativo, fortalecendo os princípios da publicidade, transparência, moralidade e participação popular, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.3.** No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.
- 2.4.** Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens, gravações e transmissões das sessões e atos/eventos utilizando os equipamentos da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços consiste:

4.1.1. Captação e Filmagem

4.1.1.1. Realizar a filmagem das sessões legislativas e eventos institucionais utilizando equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Marilândia;

4.1.1.2. Garantir enquadramentos adequados, qualidade de imagem e movimentação de câmeras conforme a dinâmica da sessão;

4.1.1.3. Aplicar técnicas de sonoplastia e ajuste de áudio para assegurar clareza e inteligibilidade.

4.1.2. Gravação e Armazenamento

4.1.2.1. Efetuar a gravação integral de cada sessão ou evento;

4.1.2.2. Organizar e armazenar os arquivos de áudio e vídeo de forma estruturada, possibilitando consulta futura e reprodução pública;

4.1.2.3. Fornecer suporte técnico para a conservação e integridade dos arquivos gravados.

4.1.3. Transmissão ao Vivo

4.1.3.1. Realizar a transmissão das sessões legislativas e eventos institucionais nas redes sociais da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo qualidade técnica de áudio e vídeo compatível com padrões profissionais;

4.1.3.2. Operar softwares de streaming e equipamentos existentes, assegurando continuidade, estabilidade e confiabilidade durante toda a transmissão;

4.1.3.3. Realizar monitoramento em tempo real para identificação e correção imediata de eventuais problemas técnicos.

4.1.4. Condições de Execução

4.1.4.1. Todos os serviços serão prestados utilizando exclusivamente os programas, softwares e equipamentos já adquiridos e pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia;

4.1.4.2. A empresa contratada será responsável pela operação integral dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e aproveitamento da infraestrutura existente;

4.1.4.3. Os serviços devem ser executados com profissionalismo, pontualidade e qualidade técnica, assegurando a transparência das atividades legislativas;

4.1.5. Quantidade e Frequência

4.1.5.1. Sessões legislativas ordinárias: 3 (três) por mês;

4.1.5.2. Sessões extraordinárias: conforme convocação;

4.1.5.3. Outros eventos institucionais: conforme demanda da Câmara Municipal de Marilândia.

4.2. Requisitos da Contratação:

4.2.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de operação de equipamentos de filmagem, gravação e transmissão audiovisual em ambientes institucionais ou corporativos, preferencialmente no setor público.

4.2.2. A equipe designada deverá possuir capacitação técnica para operar câmeras, sistemas de áudio, mesa de corte e demais dispositivos relacionados à transmissão ao vivo, assegurando qualidade profissional da imagem e do som.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.2.3. A empresa deve garantir a presença de operador(es) técnico(s) durante todas as sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), bem como em eventos institucionais previamente agendados pela Câmara Municipal.

4.2.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.

4.2.5. A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal, incluindo sessões extraordinárias que possam ocorrer fora da programação regular.

4.2.6. A experiência comprovada em transmissões para redes sociais (como YouTube e Facebook) será considerada requisito essencial, visando à ampliação da transparência e da participação cidadã.

4.3. Especificação da prestação de serviços:

4.3.1. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo seu pleno funcionamento;

4.3.2. Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos de áudio e vídeo, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;

4.3.3. Identificar defeitos em equipamentos, periféricos, circuitos eletrônicos e sistemas integrados de áudio e vídeo, bem como determinar suas causas;

4.3.4. Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;

4.3.5. Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação de circuitos eletrônicos, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;

4.3.6. Realizar calibragem de circuitos elétricos, eletrônicos e digitais, assegurando qualidade do áudio, sincronia do vídeo e estabilidade do sistema de transmissão;

4.3.7. Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;

4.3.8. Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;

4.3.9. Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;

4.3.10. Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;

4.3.11. Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;

4.3.12. Instalar e montar equipamentos de áudio e vídeo, incluindo projetores de multimídia, telas de projeção fixas e portáteis, televisores, câmeras e acessórios, além de ajustes de antenas e infraestrutura necessária aos eventos oficiais da Câmara Municipal, utilizando técnicas e ferramentas adequadas;

4.3.13. Instalar, montar e realizar manutenção corretiva em todos os equipamentos de áudio e vídeo destinados às Sessões do Plenário e demais eventos oficiais;

4.3.14. Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;

4.3.15. Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo durante os eventos oficiais, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;

4.3.16. Executar, com antecedência mínima de três horas da realização de eventos de grande porte (Solenidade de Posse, Sessões Solenes etc.), todos os testes e medições em redes, equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, efetuando correções necessárias para assegurar seu bom desempenho;

4.3.17. Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos de áudio e vídeo sob responsabilidade da CONTRATADA, aplicando ajustes e correções periódicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.3.18. Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas de áudio, vídeo, transmissão e gravação digital, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;

4.3.19. Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;

4.3.20. Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos de áudio e vídeo, propondo soluções corretivas quando necessário;

4.3.21. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza e correta utilização de equipamentos, instrumentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como do local de trabalho;

4.3.22. Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA (ex.: cabos, conectores, baterias, pilhas etc.);

4.3.23. Abster-se do uso de telefone celular, de navegação na internet ou de qualquer atividade alheia às atribuições durante as sessões e eventos, especialmente na cabine de som e vídeo, evitando interferência no desempenho da operação dos sistemas;

4.3.24. Manter perfeita integração com servidores da Câmara responsáveis pelo apoio aos eventos, atuando de forma colaborativa para o bom andamento dos trabalhos;

4.3.25. Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;

4.3.26. Permanecer nos postos de trabalho designados durante a realização das sessões e eventos, não se afastando das funções para atender solicitações de terceiros não autorizados.

4.3.27. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

4.3.28. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.

4.4. As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.

4.4.1. As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.

4.4.2. O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento.

4.7. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2.** A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

- 11.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 11.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 11.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

11.2 Regularidade fiscal

- 11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2** Provas de regularidade com:
- 11.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 11.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 11.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.5 Capacitação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

11.6 Qualificação econômico-financeira

11.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

11.6.1.1 Termo de Abertura;

11.6.1.2 Termo de Encerramento;

11.6.1.3 Balanço Patrimonial;

11.6.1.4 Demonstração de Resultado do Exercício;

11.6.1.5 A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.6.1.6 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

11.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6.2.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.

11.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.587,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 31.049,28 (trinta e um mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

14 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

9.1.1. A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

9.1.2. Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.

9.1.3. Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.

9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

9.3. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

9.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.

9.6. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

14 GARANTIA

14.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

14.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

11.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

11.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

11.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

11.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.5 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

12.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

13.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

13.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

13.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

13.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

13.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

13.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

13.15 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.16 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;

13.17 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.18 A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

13.19 Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.21 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.

13.22 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.23 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 14.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 14.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 14.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

16.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

16.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

16.10 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

16.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

16.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

16.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.

17.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

17.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

17.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6 A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.7 A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.

18.3.8 A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18.3.9 A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

19.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TR

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12	1.878,89	22.546,68



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II DO TR

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.1.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3.** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$
Onde:
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulannte}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

de Ponto Belo - ES. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **SO CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 09.317.494/0001-07**, com o valor global de R\$ **110.620,00** (cento e dez mil seiscentos e vinte reais), conforme proposta de preços/tabela de vencedores, anexos ao processo administrativo.

HOMOLOGAÇÃO: no dia 12 de janeiro de 2026, pelo Prefeito Municipal Marcos Coutinho Sant'Aguída do Nascimento.

Franciely Pinto da Silva
Pregoeira

Protocolo 1705727

São Mateus

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a Sra. **MARIA EUNICE DOS SANTOS CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 7**,7**,2**-** para "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GARANTIR ESPAÇO FÍSICO APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE BARRA NOVA SUL, ASSEGURANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, MAIOR PRESENÇA INSTITUCIONAL E SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**" por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 029.172/2025, pelo valor total estimado de R\$ 19.200,00, determinando e encaminhando à publicação.

ID **CidadES** Contratações:
2026.067E0500001.10.0001

São Mateus/ES, 12/01/2026

JOSIEL SANTANA

Sec. Saúde - Portaria nº 405/2025

Protocolo 1705874

Sooretama

ABERTURA 1º RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ID CIDADES:
2025.070E0700001.01.0010

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio de sua Comissão de Licitação, conforme decreto Nº 1567, de 11/07/2025, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Aquisição de carteiras e mesas escolares adaptadas.

Local: BLL Compras

Data da Sessão: 26/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília).



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tipo: Menor Preço Por Item

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
PREGOEIRO SUBSTITUTO

Protocolo 1702469

Venda Nova do Imigrante

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ID CONTRATAÇÃO: 2026.072E0700001.17.0001

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da agente de contratação, torna pública CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.. Acolhimento das propostas a partir de: 14/01/2026 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 29/01/2026 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 29/01/2026 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de contratação

Protocolo 1704972

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000001/ 2026 (SRP)
WCompras ID 449113
CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0003
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000002/2026 WCompras ID 449113. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BORDADOS) E MALHARIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO.** Acolhimento das propostas a partir de: 14/01/2026 às 08:00h. Limite acolhimento de propostas: 27/01/2026 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 27/01/2026 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1705576

Câmaras

Marilândia

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação

fls. 267

Vitória (ES), terça-feira, 13 de Janeiro de 2026.

na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.01.0005

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 (vinte e sete) de janeiro de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/21> e na sede da Câmara. Marilândia/ES, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1705512

Entidades Municipais

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo -
CIM Norte -

SUSPENSÃO "SINE DIE"

O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por meio do seu Presidente, vem neste ato informar aos interessados, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

003/2025, Processo 381/2025, objetivando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a execução sob demanda de atividades assistenciais especializadas na área da saúde humana, compreendendo o provimento de profissionais para atuação em ambientes de atenção clínica institucionalizada, incluindo unidades com regime de internação e estruturas destinadas ao atendimento assistencial direto à população, afim de atender demandas futuras do CIM NORTE e dos órgãos participantes.

MOTIVO DA SUPENSÃO: Para análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0039

Nova Venécia, 12/01/2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1705818

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL

PE 004/2026 - Proc. 472/2025

ID: 2026.501C2600003.01.0004

O CIM Polinorte, **COMUNICA a ABERTURA** do Edital o PE nº 0004/2026, dia **28/01/26 às 09:00h**, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Objeto: S.R.P. P/ CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORA/MÁQUINA.

Edital e anexos: www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1704601



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 268

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4

Valor: 438.592,50 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 12 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1705903

Câmaras

Jaguaré

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 0001/2026

Processo: 000699/2025

ID Cidades: 2025.038L0200001.09.0015

ORGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **recarga, manutenção preventiva e inspeção técnica de extintores de incêndio** dos tipos **água pressurizada, pó químico seco ABC e pó químico seco BC**, em conformidade com as **normas do INMETRO, ABNT NBR 12962** e demais **legislações e regulamentações vigentes.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2026 as 08h00min e término as 12:29min do dia 19/01/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: as 12:30h do dia 19/01/2026.

Contato para informações adicionais - E-mail clc.jaguare@gmail.com e tel nº (27) 3769-1775 / 3191-0524.

O EDITAL/AVISO PODERÁ SER BAIXADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARE. **Site: www.cmjaguare.es.gov.br e PNCP.**

Jaguaré-ES, 12 de Janeiro de 2025.

João Vanes dos Santos

Presidente da câmara Municipal/Jaguaré - ES

Protocolo 1705504

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 269

pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação

TCE/ES:

2025.046L0200001.01.0005

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS

ENVELOPES: 27 (vinte e sete) de janeiro de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>

<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/21> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação

Protocolo 1705516

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo nº 348/2025

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, torna público que houve alteração no Anexo do Termo de Referência referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.**

Em razão da referida alteração, ficam convocados todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem **ORÇAMENTO**, até o dia **16 janeiro de 2026**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência atualizado.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com.

Mucurici, 12 de janeiro de 2026.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Protocolo 1705453

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 13 de janeiro de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

**ABERTURA
1º RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025**

**ID CIDADES:
2025.070E0700001.01.0010**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio de sua Comissão de Licitação, conforme decreto N° 1567, de 11/07/2025, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Aquisição de carteiras e mesas escolares adaptadas.

Local: BLL Compras

Data da Sessão: 26/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço Por Item

Informações da Sessão Através dos sites
www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br

HUGO DOS SANTOS BERNINI
PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.01.0005

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 (vinte e sete) de janeiro de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>
<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/21> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 12 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto: Formalização de registro de preços para aquisição de refeições prontas, Código ID: 2026.038E0700001.01.0002, que será realizada dia 27 de janeiro de 2026, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 12 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Presidente, torna público que fica SUSPENSO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA abaixo, para adequações técnicas e termo de referência visando posterior reedição do mesmo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA OBRA NA CEMEI MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO, NA LOCALIDADE DE GARRAÇÃO EM ITAPEMIRIM/ES.

Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2026
ID 2025.035E0700001.01.0048

LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS MARAFONI
Agente de Contratação PMI - Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de janeiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Para abertura do certame

Próxima Fase: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003500310038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 27/01/2026 08:12

Checksum: **DCD51817C191418A643021F49742D5525B60F52EB75D9AA88623F2C959DFF4D1**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de janeiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

Ação realizada: Licitação sem apresentação de recurso

Próxima Fase: Emitir Parecer final (Licitação)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003700350034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 27/01/2026 13:53

Checksum: **B59625234E1C45167513CC73D2D173B6873E6BF3096B5936B856E2D6DD5A7241**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO Nº 619/2025

2ª CHAMADA

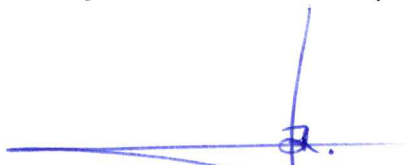
Aos 27 dias do mês de janeiro de 2026, às 9h, nesta Câmara Municipal, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, José Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Leonardo Marino, designados formalmente pelas Portarias nº 46/2023 e 006/2024, respectivamente, reuniram-se a fim de realizar os procedimentos da sessão para contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital de convocação, na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote. A Sessão fora iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e LC 123/2006, e suas respectivas alterações, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão. Inicialmente, fora identificada as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Pessoas Jurídicas: 1. RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, representada legalmente por Ronalty Andrei Manzoli, CPF 058.147.777-45, Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 106/2026, e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 107/2026; 2. C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNP 17.625.878/0001-15, representada legalmente por Carlos Henrique Frolich, CPF 17.625.878/0001-15, Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 108/2026 e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 109/2026. Deu-se início ao credenciamento das empresas interessadas e todas apresentaram a documentação exigida no edital para esta fase. Então, deu-se início à abertura do envelope 01 - proposta de preço de todas as proponentes e os valores cadastrados no sistema de compras desta Instituição. Em seguida, deu-se início à fase de lances, conforme segue no documento “Histórico de lances de pregão” anexo à esta ata. Os respectivos preços unitários e globais do lote e a classificação das empresas de acordo com o valor constam na documentação “Quadro comparativo de preços simples” anexa à esta ata. Na sequência, foi aberto o envelope 02 –





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

habilitação da primeira proponente melhor classificada, RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, sendo que esta cumpriu todos os requisitos de habilitação conforme exigência do edital. A proponente melhor classificada e que cumpriu os requisitos de habilitação consta na documentação "Vencedor de preço simples". Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. O representante Carlos Henrique Frolich questionou acerca da data do atestado de capacidade técnicas estar diferente da data da última transmissão realizada pela empresa no local da declarante, mas não manifestou interesse em apresentar recurso. Faço constar que o representante Carlos Henrique Frolich se recusou a assinar a presente ata e seus anexos. Sem mais considerações, a Sessão fora encerrada às 10h pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como por todos os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES e pelos representantes legais presentes.


JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro

CARLOS HENRIQUE FROLICH
Representante Legal


CATARINA PEREIRA
Equipe de Apoio


RONALTY ANDREI MANZOLI
Representante Legal


LEONARDO MARINO
Equipe de Apoio





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

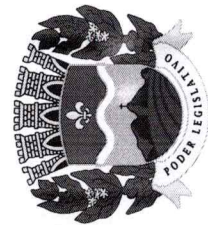
Protocolo Nº 000619/2025

Origem	Pregão Presencial Nº 000004/2025 - Processo Administrativo Nº 000021/2025 - Abertura 27/01/2026 09:00		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.		
Lote	00001 G L O B A L		
Rodada	1		
Fornecedor	Valor Inicial	Valor Final	
C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS	22.546,68	21.000,00	
RONALTY ANDREI MANZOLI	21.600,00	20.400,00	





CAMARA MUNICIPAL MARILÂNDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

27/01/2026 11:32:35

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 000004/2025 - 27/01/2026 - Processo N° 000619/2025 - Menor preço global (PREGÃO)

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RONALTY ANDREI MANZOLI		C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS		Total	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000673	SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	MÊS	12,000	1.700,000	20.400,00	1.750,000	21.000,00		
Valor Total OBTIDO					20.400,00		21.000,00			
Valor Total VENCIDO					20.400,00					

Classificação/Inabilitação/Desistência

C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS Lote 00001 Declínio de lance



CAMARA MUNICIPAL MARILÂNDIA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 000004/2025 - 27/01/2026 - Processo N° 000619/2025

RONALTY ANDREI MANZOLI											
Vencedor		14.092.839/0001-01									
CNPJ		Rua SÃO PAULO, 125 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745000									
Endereço		00000000000 randreinformatica@gmail.com									
Contato											
Item		Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00001		00001	00000673	SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO		MÊS	12,00	1.700,000 0	20.400,00		
									Total do Fornecedor: 20.400,00		
									Total Geral: 20.400,00		

Autenticar documento em <https://marilandia.spnline.com.br/autenticidade>
com o Identificador 99003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 302

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 27/01/2026 13:35

Checksum: **8FEECA6883DEB8386B32E0BD323F063199C5E6690ACC9A6B14F8DB45BAF36327**

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 27/01/2026 13:36

Checksum: **17B71BF329FA42D505BCD56FFE0454E679C0DC0E6A20BCB543321069F25AC7C7**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em 27/01/2026 13:36

Checksum: **ABBD1EACD7649621FF96A4792AFD53A68AF05A8AD2E8176A4B82D6EA52B973F8**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 28 de janeiro de 2026.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer final (Licitação)

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Concluimos que:

Que a licitação transcorreu normalmente conforme previsto;

Que se constata a presença de (02) duas empresas credenciadas para participar da licitação;

Ficou evidenciado sendo declarada vencedora do certame a empresa RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, representada legalmente por Ronalty Andrei Manzoli, CPF 058.147.777-45;

Verifica-se em ata que o representante da empresa C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNP 17.625.878/0001-15, representada legalmente por Carlos Henrique Frolich, CPF 17.625.878/0001-15, negou-se em assinar a ata e seus anexos, inclusive demonstrando desinteresse em apresentar recurso.

Mesmo fixado em ata o desinteresse das empresas em apresentarem recurso, pugna para que se aguarde o prazo recursal. **Esgotado o prazo, pugna pelo prosseguimento.**

Próxima Fase: Analisar Licitação

JACIANO VAGO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003700370036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **28/01/2026 11:27**

Checksum: **FCD0B276B3DBE0742B0B8A57DA1928117E71DB439E72B9DFBD4AF5EC55811891**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

ANALISE JURIDICA FINAL
ID Nº: 183.776

PROCESSO Nº: 619/2025

PROTOCOLO Nº: 1.277/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 23/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

EMENTA: PARECER FINAL ao Processo nº 619/2025 – Protocolo nº 1.277/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão – Documentos acostados - Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preço - Art. 37 CF – Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Artigo 28, I c/c artigo 17 §2º da Lei 14.133/2021 – Artigo 6º, inciso XLI e artigo 25 da Lei 14.133/2021 e demais disposições reguladoras.

RELATÓRIO

Vem a essa Assessoria para análise processo nº 619/2025, protocolo nº 1.277/2025 - cuja finalidade é Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

Encontra-se nos autos ANALISE JURIDICA nº 154 – ID Nº: 181.259 referente ao exame da fase preparatória com o relatório, análise, fundamentos e conclusão, evento 8.2;

Parecer Jurídico ID Nº 183.128, análise final ao processo, onde consta relatório e demais eventos recursais, evento 19.2;

É o relatório

ANALISE

Trata-se de **PARECER FINAL** ao processo nº 619/2025 o qual tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

Ao longo do processo houve duas manifestações deste setor, sendo a primeira quanto a fase preparatória evento 8.2, e a outro Parecer Jurídico evento 19.2.

Dentro de um todo verifica-se que a motivação pela qual retorna a esse setor, em vista de que a primeira Chamada restou infrutífera por inabilitação das empresas participantes, o que desta forma se procede na segunda chamada a qual passo em análise, dito isto **RELATO:**

- Despacho do presidente da Câmara Municipal em que se manifesta: evento 20.1.

Em que pese a tramitação constar como recurso procedente, cabe salientar que houve recursos apresentados pelas empresas participantes do certame, sendo que os recursos foram julgados improcedentes. Diante do exposto encaminhado para republicar o aviso de licitação, buscando assim interessados no fornecimento dos serviços objetos da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

- Minuta da Segunda Chamada do Pregão Presencial nº 004/2025, evento 21.1;
- Publicação Segunda Chamada do Pregão Presencial nº 004/2025 junto ao Diário Oficial dos Municipais Capixabas as páginas 6/7 datado de 13/01/2026, evento 21.3.
- Publicação Segunda Chamada do Pregão Presencial nº 004/2025 junto a AMUNUES, edição 2+926, pagina 385, datado de 13/01/2026, evento 21.4;
- Publicação Segunda Chamada do Pregão Presencial nº 004/2025 junto ao Jornal em Pauta 24 horas, datado de 13/01/2026, evento 21.5;
- Credenciamento da empresa MEI RONALTY ANDREI MANZOLI, evento 23.2;
- Credenciamento da empresa C H FROLICH PRODUQOES E EVENTOS LTDA, evento 23.3;
- Transcrição da Ata do certame, evento 23.4;
- Áudios e vídeos do certame, eventos 23.5, 23.6 e 23.7.

CONCLUSÃO

Que a licitação transcorreu normalmente conforme previsto;

Que se constata a presença de (02) duas empresas credenciadas para participar da licitação;

Ficou evidenciado sendo declarada vencedora do certame a empresa RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, representada legalmente por Ronalty Andrei Manzoli, CPF 058.147.777-45;

Verifica-se em ata que o representante da empresa C. H. FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNP 17.625.878/0001-15, representada legalmente por Carlos Henrique Frolich, CPF 17.625.878/0001-15, negou-se em assinar a ata e seus anexos, inclusive demonstrando desinteresse em apresentar recurso.

Mesmo fixado em ata o desinteresse das empresas em apresentarem recurso, pugno para que se aguarde o prazo recursal. **Esgotado o prazo, pugna pelo prosseguimento.**

S.M.J esta é nossa manifestação final.

Marilândia/ES, 28 de janeiro de 2026.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **28/01/2026 11:27**

Checksum: **0AB3B57DE9C5E2F2E5F6D17E1C09460A6C916AC88CF8A6E943614E9CC8C64EA1**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 28 de janeiro de 2026.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Licitação

Ação realizada: Para homologação / adjudicação

Descrição:

Considerando a regularidade do presente processo, decido adjudicar seu objeto a empresa vencedora, bem como homologá-lo-lo para sortirem seus efeitos legais.

Próxima Fase: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003700390037003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **28/01/2026 14:23**

Checksum: **DD6F83E32E4C263E22B00EA64D27F12CC8B0CC45C67865201846F24A66F898A6**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 28 de janeiro de 2026.

De: Diretoria Geral

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

Ação realizada: Termo de Homologação/adjudicação elaborado e assinado

Descrição:

Em anexo, termo de adjudicação e homologação.

Próxima Fase: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003800320038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **28/01/2026 14:26**

Checksum: **7A27ABE49566D9642C29D543824CDBBBB94C844C73A8C6D04F2285D8D6D406F2**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 619/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no processo em referência

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa RONALTY ANDREI MANZOLI, CNP 14.092.839/0001-01, conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 619/2025, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL
01	RONALTY ANDREI MANZOLI	CNP 14.092.839/0001-01	R\$ 1700,00 (MENSAL)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (12 MESES)			R\$ 20400,00

Marilândia, 28 de janeiro de 2026

ADILSON REGGIANI

PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003500310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **28/01/2026 14:27**

Checksum: **4F34B4541324BEE4DCB8DBCA6DD8972F42FBFA4B7F032CC2E4D0D8E3AEFB5AD7**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de janeiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

Ação realizada: Termo publicado e encaminhado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003800320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 29/01/2026 11:29

Checksum: **8358039A38A167B2105ED44443F66EE5FAE8381322CA590EC8F8632CBB116875**



Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o CMF nº 000650/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 28 de janeiro de 2026.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2025/2026

José Pedro Schaider Neto

Agente de Contratação

Portaria CFM nº 108/2025

Protocolo 1717314

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Processo Administrativo nº 00030/2026

ID CIDADES: 2026.034L0200001.10.0001

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 00030/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso III, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de programa de capacitação institucional presencial, na modalidade "in company", destinado a vereadores, assessores parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com foco nos temas Oratória de Alta Performance e Gestão Humanizada no Legislativo Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: Instituto Capacitar Para Liderar - ICPL

CNPJ: 46.984.436/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 39.950,00 (Trinta e Novemil, Novecentos e cinquenta reais).

Itaguaçu/ES, 21 de Janeiro de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1716546

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 619/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no processo em referência

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da

Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa RONALTY ANDREI MANZOLI, CNPJ 14.092.839/0001-01, conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 619/2025, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos de interesse da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	V A L O R MENSAL
01	RONALTY ANDREI MANZOLI	CNPJ 14.092.839/0001-01	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 20.400,00

Marilândia, 28 de janeiro de 2026

ADILSON REGGIANI
PRESIDENTE

Protocolo 1717255

Mucurici

Pesquisa de Preço

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 009/2026

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem até o dia 03 de fevereiro de 2026, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedepreplanejamentocmm@gmail.com.

Mucurici, 28 de janeiro de 2026.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1716832

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Pesquisa de Preço

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 318



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de janeiro de 2026.

De: Setor de Compras

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:

Encaminho o contrato assinado pelas partes e publicado de acordo com o que segue.

Próxima Fase: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003800350039003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **30/01/2026 08:55**

Checksum: **23D3E892DC492148F558EE4BE053725FF7C42DF08696974A67379DB61031C5E9**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA RONALTY ANDREI MANZOLI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa 14.092.839 RONALTY ANDREI MANZOLI, inscrito no CNPJ 14.092.839/0001-01, com sede na Rua São Paulo, Nº 125, Centro São Domingos do Norte, CEP 29745-000, por seu representante legal Ronalty Andrei Manzoli, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 619/2025**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 04/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões e atos/eventos, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.01.0005

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 619/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
 - 3.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

4.2. O valor desta contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme ANEXO I deste contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa;
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6. A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8. A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9. A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, 29 de janeiro de 2026



ADILSON REGGIANI
Presidente da Câmara Municipal de
Marilândia

Ronalty Andrei Manzoli
RONALTY ANDREI MANZOLI
Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 29 / 01 / 2026

Gilmara Passamani Pereira
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
Poderes de Controle

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 29 / 01 / 2026

Juliano Pereira
Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 325



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.	12	Mês	1.700,00	20.400,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de janeiro de 2026.

De: Diretoria Geral
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

Ação realizada: Fiscal nomeado e Portaria publicada (CONTRATO)

Descrição:

Em anexo, portaria de nomeação de fiscal do contrato.

Próxima Fase: Realizar Empenho

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003900300037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **30/01/2026 11:33**

Checksum: **28B24CC8B54B8F4C540AED9F8A4B81A4E63763B83A46D466ACC913A7210B8FCB**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo abaixo relacionados, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

- CONTRATO 02/2026 – **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA 14.092.839 RONALTY ANDREI MANZOLI**

Art. 2º – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplemente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

Art. 3º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e

Página 1 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 329



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 30 de janeiro de 2026

ADILSON REGGIANI

Presidente

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 30 / 01 / 20 26

Gilmar F. de Oliveira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 30 / 01 / 20 26
SERVIDOR

Marcio Pauer
Técnico Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de janeiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 619/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 23/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Empenho

Ação realizada: Empenho realizado

Próxima Fase: Publicar contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/01/2026 13:34**

Checksum: **421152DDD5C7178CE4047B9D3A5BFCDB5133E89AB919776128DD5DF1129320E8**



**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**

RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'

**Autorização de Empenho
Nº 000020/2026****29/01/2026**

Secretaria		CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA				Processo		000619/2025	
Local		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA				Empenho			
Origem		Pregão Presencial Nº 000004/2025				Contrato		000002/2026	
Dotação		15015.0103100164.001.33904000000.150000000000				Ficha-Fonte		00005-150000000000 0	
Fornecedor		RONALTY ANDREI MANZOLI				CNPJ		14.092.839/0001-01	
Endereço		Rua SÃO PAULO, 125 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745000				Telefone		0000000000	
Email		randreiinformatica@gmail.com				Processo AF			
Prazo		5 Dia(s)							
Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
00001	00000673	00001	SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	MÊS	12		1.700,0000	20.400,00	

Total Geral 20.400,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão**Condição Pagamento:**

Data: ____/____/____

Assinatura

fls. 333



MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE EMPENHO Nº 0000022/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000005
Processo : 0000619/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000020/2026

Tipo: Global
Data : 29/01/2026
Valor : 20.400,00

Órgão : 150 - CÂMARA MINICIPAL DE MARILÂNDIA
Unidade Orçamentária : 15 - CÂMARA MINICIPAL DE MARILÂNDIA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15344 - RONALTY ANDREI MANZOLI
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA SÃO PAULO
Telefone Fixo: 0000000000
Celular: 27996519858

CNPJ/CPF : 14.092.839/0001-01
Cidade : SÃO DOMINGOS DO NORTE
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Valor referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e eventos da Câmara Municipal de Marilândia, durante o exercício de 2026, em atendimento as demandas internas de transparência e publicidade, nos termos do Pregão Presencial nº 004/2025 e Contrato nº 002/2026.

Subelemento: 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Saldo Anterior	219.352,82	Despesa Empenhada	20.400,00	Saldo Disponível	198.952,82
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(vinte mil quatrocentos reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2025
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000619/2025
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000002/2026
Data Vencimento: 29/01/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1389	CAMARA MUNICIPAL	20.400,00
Total		20.400,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	20.400,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.400,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	20.400,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.400,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	20.400,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	20.400,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.400,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.400,00

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 29 de janeiro de 2026

ADILSON REGGIANI
Presidente

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003500370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/01/2026 13:34**

Checksum: **7EB91644E258017EDCDB667BAE4B5D791457EA23A331DB9A3C67C41BD0825770**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **30/01/2026 13:41**

Checksum: **9347BCDB7D34CF6DC6D950F7450331ED92EAA0F589A15427C09089CFFA9DAAE5**

